EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2026

I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.	
II. ÁREA REQUISITANTE	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	
III. MODALIDADE	**IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**
Concorrência Pública nº 002/2026	260130CE00002
V. TIPO DE LICITAÇÃO	**VI. REGIME DE EXECUÇÃO**
Menor Preço	Empreitada por Preço Unitário
VII. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	**VIII. VALOR DO EDITAL**
Menor Preço Global	Gratuito
IX. OBJETO	
Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica para execução de reforma das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paulista, no âmbito da Emenda Parlamentar nº 16/2025 de autoria do Deputado Estadual Galego Souza, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
X. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO	
DATA: 23/02/2026 **HORÁRIO:** 09h00min **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br	
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1005.1056 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS Elemento de despesa nº 4.4.90.51 - Obras e Instalações Fonte: Recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 16/2025 de autoria do Deputado Estadual Galego Souza, na forma de Transferências Especiais do Estado, através Emenda Impositiva de recurso financeiro da Secretaria Estadual da Saúde e recursos próprios do Município a título de contrapartida consignados no orçamento da Prefeitura. 710 Transferência Especial dos Estados.	
XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	**XIII. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
12 (doze) meses.	R$ 352.536,17 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e dezessete centavos).
XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão através do Portal de Compras Públicas: licitacao@paulista.pb.gov.br.	

CONCORRÊNCIA Nº 00002/2026

(Processo Administrativo n° 260130CE00002)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB, por meio do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sediado(a) RUA JOAQUIM FÉLIX DE MEDEIROS, Nº 1341, ROD. PB293 - CEP: 58860-000 – Prédio da Prefeitura, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, NO ÂMBITO DA Emenda Parlamentar nº 16/2025 de autoria do Deputado Estadual Galego Souza conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Site Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. Celebrado contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.12. Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

3.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

3.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.8.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.8.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
3.8.5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.8.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.9.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.8 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.11. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
3.11.1. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Paulista/PB, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação;
3.11.2. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do Portal de Compras Públicas: "3 - COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA";
3.11.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
3.11.2.2. seguro-garantia;
3.11.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
3.11.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
3.11.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de Paulista/PB:

Banco do Brasil Agência: 2418-x Conta corrente: 25075-9 Pix: CNPJ: 08.945.727/0001-53 MUNICÍPIO DE PAULISTA

3.11.4. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedindo de continuar no certame, diante da

ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

3.11.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

3.11.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a abertura da sessão pública.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1.O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

5.9.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O envio de lances na licitação será no modo de disputa “aberto”, pelo qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4.A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados:

5.22.4.1. Apresentar proposta final readequada, conforme modelo Anexo I, informando dados da licitante: nome, endereço, CNPJ, endereço de correio eletrônico (e-mail) e telefone de contato;

5.22.4.2. Apresentar planilhas de quantitativos e preços unitários, devidamente ajustada ao lance vencedor, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o(s) modelo(s) de Planilhas Orçamentárias fornecidas ao Edital, devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa[1];
5.22.4.3. Apresentar planilha de cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
5.22.4.4. Apresentar planilha de composição de preços unitários para todos os itens de serviços constantes na planilha de quantitativos e preços unitários[2]. Ao elaborar sua composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade compatíveis com os serviços a executar;
5.22.4.5. Apresentar planilha Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
5.22.4.6. Identificação e assinatura do representante legal da licitante, responsável pela elaboração da proposta.

5.22.5.É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.Encerrada a etapa de negociação, a Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4.Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.7 deste edital.

6.6.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

[1] De acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA, bem como Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 (Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR).
[2] Os valores unitários constantes na Planilha Orçamentária (Planilha Máxima de Custos) devem ser apresentados de forma analítica, sendo assim demonstrada a sua composição unitária em planilhas específicas, explicando as incidências das leis sociais e BDI, em observância aos Acórdãos nºs 615/2004-2ªC e 2.110/2008-P do Tribunal de Contas da União.

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
6.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7.6.apresentarem nos itens relevantes (aqueles constantes na parte A da curva ABC) custos unitários (excluído o BDI) que ultrapassem aqueles constantes na planilha orçamentária elaborada pelo Município.

6.8.Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1.Nos regimes de execução por tarefa, Empreitada por Preço Global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
6.8.4.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.11.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou
b) De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. No caso de sociedade empresária limitada ou sociedade empresária limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios e administradores;

7.2.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e sua respectiva identificação;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame;

7.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da RFB e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, em respeito ao Princípio da Simetria.
7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
7.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:
7.2.3.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
7.2.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e 7.2.2.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
7.2.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
7.2.3.2.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
7.2.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro de 2023 deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
7.2.3.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.2.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, na - Habilitação:
7.2.4.1.1. Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
7.2.4.1.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
7.2.4.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução por meio de profissional habilitado na área acima citada, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.
a) Não será permitida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional emitido pela própria empresa;
b) A empresa que apresentar atestado de capacidade técnico-operacional em nome de si mesma será inabilitada, pois a atestação, como instrumento de prova, pressupõe, necessariamente, a expedição de documento por terceiro desinteressado no resultado do certame;
c) Os quantitativos de serviços da parcela de maior relevância acima mencionada referente a capacitação técnico-operacional, em nome da empresa licitante, conforme Despacho de indicação de qualificação técnica do Setor de Engenharia do Município, é:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	m²	154,98
LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	m²	249,935
LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (TETO)	m²	102,595
Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	m²	23,245

d) Foram considerados como itens relevantes no projeto, os itens de maior valor individual do valor total estimado da contratação e que necessitam determinado conhecimento técnico para execução, conforme preconiza o §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021. As quantidades acima podem ser atingidas pela licitante em uma única ou num combinado de diferentes obras.
7.2.4.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, adiante descritas.
a) As parcelas de maior relevância e de valor significativo mencionadas referentes a capacitação técnico-profissional, conforme Despacho de indicação de qualificação técnica do Setor de Engenharia do Município, são:

DESCRIÇÃO	UNID.
LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	m²
LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	m²
LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (TETO)	m²
Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	m²

b) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de **capacidade técnica profissional** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos;

c) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
7.2.4.1.4. Para comprovação da capacidade técnica-operacional, será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
7.2.4.1.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
7.2.4.1.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
7.2.4.1.5. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.
7.2.4.1.6. Declaração de vistoria assinado pelo servidor responsável.
a) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, pela manhã das 08:00h às 12:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail licitacao@paulista.pb.gov.br ou pelo telefone: (083) 3447-1056.
b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;
c) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá portar documento oficial com foto dentro do prazo de validade e documento expedido pelo(a) responsável legal da empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
d) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidores designados para esse fim.
e) Caso seja solicitado, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
7.2.4.1.6.1. A vistoria não será obrigatória, devendo a empresa que decidir por não fazê-la, apresentar DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA conforme modelo ANEXO III deste Edital.
a) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.2.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:
7.2.5.1.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo IV.
7.2.5.2.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo V.
7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.3.1.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.4. Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.
7.5.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

7.6.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.7.Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.8.Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.9.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.10.Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1.O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2.Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou pelo representante legal da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, devendo o licitante encaminhá-los até a data e hora limites definidos no edital, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13. A verificação pela Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.14. A verificação dos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.15. Iniciada a sessão pública não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, 8 1º da LC nº 123, de 2006.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (https://paulista.pb.gov.br/) e (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de contratação durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.5. fraudar a licitação
9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2.Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: E-mail: licitacao@paulista.pb.gov.br e Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/)
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de contratação/ Comissão.
11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico e (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/); (https://paulista.pb.gov.br/); (https://tce.pb.gov.br/).
11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.11.1.ANEXO I – Termo de Referência.
11.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
11.11.1.2.Apêndice do Anexo II – Projeto Básico.
11.11.2.ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.
11.11.3.ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA.
3.1.2.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.5.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

Paulista – PB em, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DIEGO FREITAS PEREIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de reforma das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paulista, no âmbito da Emenda Parlamentar nº 16/2025 de autoria do Deputado Estadual Galego Souza.
1.2.A contratação da obra, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A presente contratação revela-se imprescindível e plenamente justificada diante da necessidade de execução de serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde – UBS pertencentes ao Município de Paulista, no âmbito da Emenda Parlamentar nº 16/2025, de autoria do Deputado Estadual Galego Souza, cujo objeto visa ao fortalecimento da atenção primária à saúde e à melhoria da infraestrutura pública de saúde municipal.

As Unidades Básicas de Saúde beneficiadas, quais sejam: UBS Azuil Arruda de Assis (Bairro Popular Velha); UBS Raimundo Dantas de Sousa; UBS Derosse Barbosa de Almeida; UBS Helena Saldanha Veras; UBS Paulita Marques de Medeiros; UBS Sítio Sanharão e UBS Sítio Mimoso, constituem equipamentos públicos essenciais à efetivação das políticas públicas de saúde, sendo responsáveis pelo atendimento direto e contínuo da população local, especialmente no que se refere à atenção básica, prevenção de doenças e acompanhamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Com o decurso do tempo e o uso contínuo das edificações, foram identificadas deficiências estruturais, funcionais e de conservação, tais como desgaste de revestimentos, comprometimento de instalações elétricas e hidrossanitárias, inadequações de acessibilidade, bem como a necessidade de adequações físicas para melhor acomodação dos serviços e garantia de condições sanitárias, de segurança e de conforto tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde.

A realização das reformas mostra-se, portanto, indispensável para assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades, promovendo ambientes salubres, seguros e compatíveis com as normas técnicas vigentes, além de contribuir diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e dignidade da pessoa humana.

Cumpre destacar que os recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 16/2025 possuem destinação específica, devendo ser aplicados estritamente no objeto pactuado, sob pena de desvio de finalidade e prejuízo ao interesse público. Assim, a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de obras e reformas mostra-se a medida mais adequada para garantir a correta aplicação dos recursos, a observância das normas técnicas, a execução dentro dos prazos estabelecidos e a obtenção de resultados satisfatórios e duradouros.

Por tais razões, a contratação se revela necessária, oportuna e vantajosa ao interesse público, atendendo ao disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de demonstrar a necessidade da contratação e a adequação do objeto ao interesse público.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade e a conveniência da contratação, considerando-se o interesse público envolvido, a relevância social das Unidades Básicas de Saúde, a vinculação dos recursos à emenda parlamentar específica e o dever constitucional do Município de garantir condições adequadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

3.0.DA OBRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução de reforma das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paulista, no âmbito da Emenda Parlamentar nº 16/2025 de autoria do Deputado Estadual Galego Souza	Obra	1	R$ 352.536,17	R$ 352.536,17
				VALOR TOTAL	R$ 352.536,17

3.2. A obra, objeto desta contratação, está caraterizada conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3.3. O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. Fundamentação da contratação

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Descrição da solução

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. Requisitos da contratação

6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Conforme recomendações da Instrução Normativa SLTI/MPOG NO 01, visando contribuir com o meio ambiente, a seguinte contratação aplica as seguintes práticas de sustentabilidade:
a) Deverá ser comprovada a origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço;
b) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;
c) Deverão ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental; e
d) Deverão ser utilizados agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta, capacidade de
suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
6.1.2. Sobre resíduos de construção civil (RCC) gerados no decorrer dos serviços, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19 /01/2010, nos seguintes termos:
a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;
b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e
b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e
d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.2 DA SUBCONTRATAÇÃO
6.2.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

6.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
6.3.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após assinatura do contrato.
6.3.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
6.3.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
6.3.4 Caso a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional do licitante.
6.3.4.1 A garantia adicional será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis (Art. 59, Parágrafo 5º da Lei 14.133/2021).
6.3.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.4 DA VISTORIA
6.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidores designados para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.
6.4.2 Caso seja solicitado, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
6.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
6.4.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.4.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. Modelo de execução do objeto
7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
7.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
7.1.1.1. Início da execução do objeto: até 5 dias da emissão da ordem de serviço;
7.1.1.2. O prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias, conforme Planilha de Cronograma Físico Financeiro constante no projeto básico.
7.1.1.3. Horário de prestação de serviço: 08 h às 17 h;
7.1.1.4. Após cada intervalo de 30 (trinta) dias serão medidos os serviços executados para fins de comparação ao cronograma previsto, bem como a autorização de emissão de nota fiscal, referente à quantidade executada.

7.2 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Benedito Dantas de França, Rua Professora Anízia Gomes de Araújo e Rua Otacílio Tomé; Paulista - PB.
7.2.2 Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08 h às 17 h.

7.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS
7.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Memorial descritivo, anexo a este processo.

7.4 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
7.4.1 A contratada deverá atentar ao croqui previsto no Memorial descritivo para correta prestação dos serviços.

7.5 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
7.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6 PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.6.1 A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento e funcionamento;
7.6.2 Todo o entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local da Obra pela Contratada;
7.6.3 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, no prazo de 10 dias úteis.
7.6.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e desenhos anexos a este instrumento.
7.6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e desenhos presentes no Memorial descritivo anexo a este instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
7.6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contatos do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento definitivo, assinada por comissão especialmente designada para este fim.

8. Modelo de gestão do contrato
8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. DA FISCALIZAÇÃO
8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
8.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
8.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
8.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. GESTOR DO CONTRATO
8.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
8.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
8.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. Critérios de medição e pagamento
9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
9.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. DO RECEBIMENTO
9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
9.2.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
9.2.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3. LIQUIDAÇÃO
9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
9.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
9.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
9.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
9.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. PRAZO DE PAGAMENTO
9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.5. FORMA DE PAGAMENTO
9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Critérios de seleção do fornecedor
10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2. REGIME DE EXECUÇÃO
10.2.1 O regime de execução do contrato será o regime de contratação de **Empreitada por Preço Unitário**, consoante a definição do inciso XXIX, Art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021, conforme recomendado no projeto das Recomendações técnicas para elaboração do edital.

10.3.CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.3.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de Empreitada por Preço Unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
10.3.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
10.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos devidamente descritos no Edital.

11. Estimativas do Valor da Contratação
11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 352.536,17 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), conforme custos unitários estimados na Planilha orçamentaria e Composições de Preços Unitários, anexos ao processo.

12. Adequação orçamentária
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paulista:
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1005.1056 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS
Elemento de despesa nº 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte: Recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 16/2025 de autoria do Deputado Estadual Galego Souza, na forma de Transferências Especiais do Estado, através Emenda Impositiva de recurso financeiro da Secretaria Estadual da Saúde e recursos próprios do Município a título de contrapartida consignados no orçamento da Prefeitura. 710 Transferência Especial dos Estados.
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paulista/PB, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE MOURA GUALBERTO
Engenheiro Civil

JOSÉ DIEGO FREITAS PEREIRA
Secretário de Infraestrutura

APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1.Introdução
Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de Projeto Básico referente aos serviços para Contratação de pessoa jurídica especializada para Reforma das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paulista, no âmbito da Emenda Parlamentar nº 16/2025 de autoria do Deputado Estadual Galego Souza, nos termos do Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.

2.Objeto
Contratação de pessoa jurídica especializada para Reforma das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paulista, no âmbito da Emenda Parlamentar nº 16/2025 de autoria do Deputado Estadual Galego Souza.

3.Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	JOSÉ DIEGO FREITAS PEREIRA

3.Equipe responsável pelo estudo

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	JOSÉ DIEGO FREITAS PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL	JOSÉ EDUARDO DE MOURA GUALBERTO

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

4.Necessidade da contratação e justificativa
A presente contratação revela-se imprescindível e plenamente justificada diante da necessidade de execução de serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde – UBS pertencentes ao Município de Paulista, no âmbito da Emenda Parlamentar nº 16/2025, de autoria do Deputado Estadual Galego Souza, cujo objeto visa ao fortalecimento da atenção primária à saúde e à melhoria da infraestrutura pública de saúde municipal.

As Unidades Básicas de Saúde beneficiadas, quais sejam: UBS Azuil Arruda de Assis (Bairro Popular Velha); UBS Raimundo Dantas de Sousa; UBS Derosse Barbosa de Almeida; UBS Helena Saldanha Veras; UBS Paulita Marques de Medeiros; UBS Sítio Sanharão e UBS Sítio Mimoso, constituem equipamentos públicos essenciais à efetivação das políticas públicas de saúde, sendo responsáveis pelo atendimento direto e contínuo da população local, especialmente no que se refere à atenção básica, prevenção de doenças e acompanhamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Com o decurso do tempo e o uso contínuo das edificações, foram identificadas deficiências estruturais, funcionais e de conservação, tais como desgaste de revestimentos, comprometimento de instalações elétricas e hidrossanitárias, inadequações de acessibilidade, bem como a necessidade de adequações físicas para melhor acomodação dos serviços e garantia de condições sanitárias, de segurança e de conforto tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde.

A realização das reformas mostra-se, portanto, indispensável para assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades, promovendo ambientes salubres, seguros e compatíveis com as normas técnicas vigentes, além de contribuir diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e dignidade da pessoa humana.

Cumpre destacar que os recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 16/2025 possuem destinação específica, devendo ser aplicados estritamente no objeto pactuado, sob pena de desvio de finalidade e prejuízo ao interesse público. Assim, a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de obras e reformas mostra-se a medida mais adequada para garantir a correta aplicação dos recursos, a observância das normas técnicas, a execução dentro dos prazos estabelecidos e a obtenção de resultados satisfatórios e duradouros.

Por tais razões, a contratação se revela necessária, oportuna e vantajosa ao interesse público, atendendo ao disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de demonstrar a necessidade da contratação e a adequação do objeto ao interesse público.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade e a conveniência da contratação, considerando-se o interesse público envolvido, a relevância social das Unidades Básicas de Saúde, a vinculação dos recursos à emenda parlamentar específica e o dever constitucional do Município de garantir condições adequadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

5.Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras
O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

6.Requisitos da contratação
A obra a ser executada se enquadra como comum, pois seus métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a respectiva feitura são frequentemente empregados na região e se apresenta apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis. A maior parte das obras tende a ser classificadas como tal.

Os requisitos da habilitação estão previstos na Lei n° 14.133/2021 e constarão no instrumento convocatório.

A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo a este estudo.

Como regime de execução da futura contratação, esta Unidade Técnica entende que o mais correto é o **Regime de Empreitada por Preço Unitário**.

A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura. Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

Garantia: será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.Estimativas das quantidades para contratação
O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído conforme demonstrado no orçamento sintético, anexo a este estudo.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

8.Levantamento de mercado
Os serviços ora pretendidos são classificados como obras, de acordo com o artigo 6.º, inciso XII, da Lei 14.133/2021:

> **"Art. 6.º Para os fins desta Lei, consideram-se:**
> **[...]**
> **XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;"**

Para os serviços a serem executados existem um grande número de empresas do ramo de atividade de construção civil existentes no mercado nacional, que prestam serviços dentro das especificações solicitadas.

A Concorrência Eletrônica foi a modalidade selecionada, tendo em vista que a mesma atende aos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza.

9.Estimativa do valor da contratação
O custo estimado da contratação é de R$ 352.536,17 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), conforme orçamento sintético, anexo a este estudo.

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado dos serviços, os seguintes dados:

BANCO DE DADOS	PERÍODO DO ORÇAMENTO 28/08/2025	LOCALIDADE DO ORÇAMENTO
ORSE	06/2025	SERGIPE
SINAPI - Sistema Nacional de Índices da Construção Civil - 2026/07 COM DESONERAÇÃO	08/2025	Paraíba
Composições Próprias	08/2025	Paraíba

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10.Descrição da solução como um todo
A contratação via Concorrência Eletrônica representa a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal, diante da natureza continuada e da complexidade dos serviços de obra de reforma das Unidades Básicas de Saúde do Município.

A) Hipóteses de Contratação por Outras Modalidades:

- **Pregão Eletrônico**: não se revela aplicável, uma vez que a contratação exige julgamento por técnica e preço, dada a necessidade de análise de critérios de desempenho e qualificação operacional.
- **Credenciamento**: inaplicável, por não se tratar de contratação por demanda individualizada ou livre escolha dos usuários.
- **Dispensa de Licitação**: incabível, diante do valor estimado da contratação e da ausência de situação emergencial ou calamidade.
- **Inexigibilidade**: não se configura a inviabilidade de competição.
- **Adesão a Registro de Preços**: não atende à especificidade e à necessidade de customização dos serviços à realidade local.

B) Benefícios da Solução Adotada:

- Maior competitividade entre os licitantes;
- Atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;
- Seleção da proposta mais vantajosa, considerando critérios técnicos e de qualidade;
- Garantia de transparência e publicidade dos atos administrativos.

C) Justificativa da Escolha da Solução:

A escolha da Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por técnica e preço, justifica-se pelo alto grau de especialização exigido, pela complexidade logística dos serviços e pela necessidade de avaliação de parâmetros qualitativos na contratação. Trata-se de modalidade que permite ampla disputa entre empresas especializadas, observando-se, ainda, os princípios da isonomia e do interesse público.

A Concorrência Eletrônica é a modalidade selecionada como a mais viável, a forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência.

Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

Atendendo ao princípio da economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização, que busca os melhores resultados, com menor custo, a Concorrência Eletrônica, demostra ser a melhor forma de satisfazer as necessidades.

A execução do serviço será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive quanto aos custos com materiais, mão de obra, despesas com veículos, equipamentos de proteção individual necessários para sua execução, todos os encargos e tributos decorrentes do contrato, possíveis danos causados à terceiros na execução do mesmo, etc.

A solução para o serviço de reforma das Unidades Básicas de Saúde Azuil Arruda de Assis (Bairro Popular Velha), Raimundo Dantas de Sousa; Derosse Barbosa de Almeida; Helena Saldanha Veras; Paulita Marques de Medeiros; Sítio Sanharão e Sítio Sítio Mimoso no Município de Paulista-PB, tem como objetivo primordial assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades, promovendo ambientes salubres, seguros e compatíveis com as normas técnicas vigentes, além de contribuir diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população do Município. Para isso, será realizado um processo de Concorrência Eletrônica, contratando a administração empresa que atenda aos requisitos da contratação.

Considerando as características do projeto, a melhor solução para a contratação é a execução indireta, por meio de Empreitada por Preço Unitário. Isso se deve ao fato de que a Prefeitura Municipal de Paulista/PB não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

Devido ao impacto e abrangência da obra a ser executada, não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-la de uma só vez, por se ter garantia de funcionalidade e por se tratar de obra de engenharia onde os serviços previstos embora guardam relações de dependência dentre si, são de fácil seccionamento, devido seus elementos construtivos serem bem distribuídos, dessa forma não é aconselhado o parcelamento dessas tarefas.

12.Contratações correlatas e/ou interdependentes
O objeto a ser licitado não demanda de contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, não se vislumbra relação de outros serviços com o objeto principal, que interliga com essa prestação do serviço, nem tampouco, precisam ser contratadas juntamente a essa, outros serviços para a completa execução deste.

13.Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato
Após a realização desse Estudo Preliminar, o Projeto Básico será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de Concorrência Eletrônica.

Posteriormente à homologação do certame serão definidos os integrantes da fiscalização do contrato e da obra.

14.Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras
Não se amolda ao objeto a ser licitado produção de impactos ambientais.

15.Resultados pretendidos
Com a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paulista, no âmbito da Emenda Parlamentar nº 16/2025, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

15.1. Restabelecimento e melhoria das condições físicas e estruturais das Unidades Básicas de Saúde beneficiadas, assegurando ambientes adequados, seguros, funcionais e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, indispensáveis ao pleno funcionamento da atenção primária à saúde;

15.2. Elevação da qualidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população, por meio da disponibilização de espaços físicos mais apropriados ao atendimento humanizado, à realização de procedimentos básicos e ao adequado acolhimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

15.3. Garantia de condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde, promovendo maior eficiência, segurança e conforto no desempenho das atividades laborais, com reflexos diretos na produtividade e na qualidade do atendimento prestado;

15.4. Adequação das unidades às normas de acessibilidade, segurança e salubridade, contribuindo para a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e para a mitigação de riscos à saúde e à integridade física de usuários e servidores;

15.5. Preservação e valorização do patrimônio público municipal, mediante a realização de intervenções corretivas e preventivas que ampliem a vida útil das edificações, reduzam custos futuros com manutenções emergenciais e assegurem a sustentabilidade dos investimentos realizados;

15.6. Aplicação eficiente, transparente e finalística dos recursos públicos, especialmente aqueles oriundos da Emenda Parlamentar nº 16/2025, garantindo o cumprimento da finalidade específica do repasse e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;

15.7. Fortalecimento da rede municipal de atenção básica à saúde, contribuindo para a continuidade dos serviços essenciais, para a prevenção de doenças e para a melhoria dos indicadores de saúde da população atendida;

15.8. Atendimento às diretrizes do planejamento da Administração Pública, em consonância com as políticas públicas de saúde, o plano de investimentos municipais e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à adequada fase preparatória das contratações públicas.

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados no princípio da eficiência, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Paulista/PB, 27 de janeiro de 2026.

_____	_____
JOSÉ EDUARDO DE MOURA GUALBERTO	JOSÉ DIEGO FREITAS PEREIRA
Engenheiro Civil	Secretário de Infraestrutura

APÊNDICE II

PROJETO BÁSICO

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA NAS UBS'S (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB

DATA : 28/08/2025 **BDI :** 26,37%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
ORSE	2025/06	111,36%	69,82%	08/2025
SINAPI	2025/07 COM DESONERAÇÃO	91,01%	51,84%	08/2025
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ETAPA GERAL	3.499,08	0,99
2	UBS AZUIL ARRUDA DE ASSIS (BAIRRO POPULAR VELHA)	43.160,87	12,24
3	UBS RAIMUNDO DANTAS DE SOUSA	52.918,41	15,01
4	UBS DEROSSE BARBOSA DE ALMEIDA	64.864,91	18,40
5	UBS HELENA SALDANHA VERAS	64.194,31	18,21
6	UBS PAULITA MARQUES DE MEDEIROS	53.138,18	15,07
7	UBS SITIO SANHARÃO	44.176,25	12,53
8	UBS SITIO MIMOSO	26.584,16	7,54

VALOR BDI:	73.593,15	100,00
VALOR ORÇAMENTO:	278.943,02	
VALOR TOTAL:	352.536,17	

Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Seis reais e Dezessete centavos

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA NAS UBS'S (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB

DATA : 28/08/2025 **BDI :** 26,37%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
ORSE	2025/06	111,36%	69,82%	08/2025
SINAPI	2025/07 COM DESONERAÇÃO	91,01%	51,84%	08/2025
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	**ETAPA GERAL**							**2.768,94**	**3.499,08**
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,00	461,49	583,18	2.768,94	3.499,08
2	**UBS AZUIL ARRUDA DE ASSIS (BAIRRO POPULAR VELHA)**							**34.151,19**	**43.160,87**
2.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**430,03**	**543,47**
2.1.1	S00017	Demolição de reboco	ORSE	m2	46,49	9,25	11,69	430,03	543,47
2.2	**COBERTURA**							**820,80**	**1.037,08**
2.2.1	100331	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	41,04	20,00	25,27	820,80	1.037,08
2.3	**REVESTIMENTOS**							**2.102,74**	**2.657,37**
2.3.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	46,49	7,43	9,39	345,42	436,54
2.3.2	S12352	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	ORSE	m2	46,49	37,80	47,77	1.757,32	2.220,83
2.4	**PINTURA**							**23.344,97**	**29.505,16**
2.4.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	309,96	21,07	26,63	6.530,86	8.254,23
2.4.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	499,87	22,85	28,88	11.422,03	14.436,25
2.4.3	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (TETO)	SEINFRA	M2	205,19	21,07	26,63	4.323,35	5.464,21
2.4.4	S07696	Pintura de Gradil Metálico, confeccionado com barras chata 2" x 5/16", com 01 demão de tinta anti-corrosiva - zarcão e 02 demãos de esmalte sintético (medir somente uma vez)	ORSE	m2	25,20	42,41	53,59	1.068,73	1.350,47
2.5	**PISOS**							**871,00**	**1.100,59**
2.5.1	S02172	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 3 cm	ORSE	m2	28,52	30,54	38,59	871,00	1.100,59
2.6	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**							**1.801,20**	**2.276,19**
2.6.1	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	7,00	11,11	14,04	77,77	98,28
2.6.2	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	7,00	10,94	13,82	76,58	96,74
2.6.3	00011761	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	SINAPI	UN	5,00	89,38	112,95	446,90	564,75
2.6.4	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00	107,19	135,46	535,95	677,30
2.6.5	S01204	Revisão de ponto de água tipo 1	ORSE	un	4,00	27,59	34,87	110,36	139,48
2.6.6	S01682	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	ORSE	un	4,00	138,41	174,91	553,64	699,64
2.7	**INSTALAÇÕES ELETRICAS**							**2.695,45**	**3.406,20**
2.7.1	S00632	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	ORSE	pt	10,00	101,47	128,23	1.014,70	1.282,30
2.7.2	S00627	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	ORSE	pt	35,00	22,11	27,94	773,85	977,90

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA NAS UBS'S (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB

DATA : 28/08/2025 **BDI :** 26,37%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
ORSE	2025/06	111,36%	69,82%	08/2025
SINAPI	2025/07 COM DESONERAÇÃO	91,01%	51,84%	08/2025
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
2.7.3	S00624	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	ORSE	pt	30,00	30,23	38,20	906,90	1.146,00
2.8	**DIVERSOS**							**2.085,00**	**2.634,81**
2.8.1	COMP-45020143	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM EM DIVERSAS CORES, COM ALTURAS VARIÁVEIS, ESP = 3 CM, FIXADO NA PAREDE. - BRASÃO OU LOGO MAIS LETREIRO - CONFORME PROJETO	Composições Próprias	M2	4,17	500,00	631,85	2.085,00	2.634,81
3	**UBS RAIMUNDO DANTAS DE SOUSA**							**41.871,60**	**52.918,41**
3.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**430,03**	**543,47**
3.1.1	S00017	Demolição de reboco	ORSE	m2	46,49	9,25	11,69	430,03	543,47
3.2	**COBERTURA**							**913,00**	**1.153,58**
3.2.1	100331	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	45,65	20,00	25,27	913,00	1.153,58
3.3	**REVESTIMENTOS**							**2.102,74**	**2.657,37**
3.3.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	46,49	7,43	9,39	345,42	436,54
3.3.2	S12352	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	ORSE	m2	46,49	37,80	47,77	1.757,32	2.220,83
3.4	**PINTURA**							**30.590,82**	**38.663,06**
3.4.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	597,52	21,07	26,63	12.589,75	15.911,96
3.4.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	547,64	22,85	28,88	12.513,57	15.815,84
3.4.3	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (TETO)	SEINFRA	M2	205,19	21,07	26,63	4.323,35	5.464,21
3.4.4	S07696	Pintura de Gradil Metálico, confeccionado com barras chata 2" x 5/16", com 01 demão de tinta anti-corrosiva - zarcão e 02 demãos de esmalte sintético (medir somente uma vez)	ORSE	m2	27,45	42,41	53,59	1.164,15	1.471,05
3.5	**PISOS**							**1.253,36**	**1.583,73**
3.5.1	S02172	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 3 cm	ORSE	m2	41,04	30,54	38,59	1.253,36	1.583,73
3.6	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**							**1.801,20**	**2.276,19**
3.6.1	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	7,00	11,11	14,04	77,77	98,28
3.6.2	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	7,00	10,94	13,82	76,58	96,74
3.6.3	00011761	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	SINAPI	UN	5,00	89,38	112,95	446,90	564,75
3.6.4	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00	107,19	135,46	535,95	677,30
3.6.5	S01204	Revisão de ponto de água tipo 1	ORSE	un	4,00	27,59	34,87	110,36	139,48
3.6.6	S01682	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	ORSE	un	4,00	138,41	174,91	553,64	699,64
3.7	**INSTALAÇÕES ILETRICAS**							**2.695,45**	**3.406,20**

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA NAS UBS'S (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB

DATA : 28/08/2025 **BDI :** 26,37%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
ORSE	2025/06	111,36%	69,82%	08/2025
SINAPI	2025/07 COM DESONERAÇÃO	91,01%	51,84%	08/2025
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
3.7.1	S00632	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	ORSE	pt	10,00	101,47	128,23	1.014,70	1.282,30
3.7.2	S00627	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	ORSE	pt	35,00	22,11	27,94	773,85	977,90
3.7.3	S00624	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	ORSE	pt	30,00	30,23	38,20	906,90	1.146,00
3.8	**DIVERSOS**							**2.085,00**	**2.634,81**
3.8.1	COMP-45020143	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM EM DIVERSAS CORES, COM ALTURAS VARIÁVEIS, ESP = 3 CM, FIXADO NA PAREDE. - BRASÃO OU LOGO MAIS LETREIRO - CONFORME PROJETO	Composições Próprias	M2	4,17	500,00	631,85	2.085,00	2.634,81
4	**UBS DEROSSE BARBOSA DE ALMEIDA**							**51.323,65**	**64.864,91**
4.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**445,94**	**563,57**
4.1.1	S00017	Demolição de reboco	ORSE	m2	48,21	9,25	11,69	445,94	563,57
4.2	**COBERTURA**							**731,00**	**923,62**
4.2.1	100331	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	36,55	20,00	25,27	731,00	923,62
4.3	**REVESTIMENTOS**							**2.180,54**	**2.755,68**
4.3.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	48,21	7,43	9,39	358,20	452,69
4.3.2	S12352	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	ORSE	m2	48,21	37,80	47,77	1.822,34	2.302,99
4.4	**PINTURA**							**40.148,28**	**50.742,73**
4.4.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	481,60	21,07	26,63	10.147,31	12.825,01
4.4.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	1.093,51	22,85	28,88	24.986,70	31.580,57
4.4.3	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (TETO)	SEINFRA	M2	182,73	21,07	26,63	3.850,12	4.866,10
4.4.4	S07696	Pintura de Gradil Metálico, confeccionado com barras chata 2" x 5/16", com 01 demão de tinta anti-corrosiva - zarcão e 02 demãos de esmalte sintético (medir somente uma vez)	ORSE	m2	27,45	42,41	53,59	1.164,15	1.471,05
4.5	**PISOS**							**1.116,24**	**1.410,46**
4.5.1	S02172	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 3 cm	ORSE	m2	36,55	30,54	38,59	1.116,24	1.410,46
4.6	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**							**1.801,20**	**2.276,19**
4.6.1	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	7,00	11,11	14,04	77,77	98,28
4.6.2	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	7,00	10,94	13,82	76,58	96,74
4.6.3	00011761	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	SINAPI	UN	5,00	89,38	112,95	446,90	564,75
4.6.4	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00	107,19	135,46	535,95	677,30
4.6.5	S01204	Revisão de ponto de água tipo 1	ORSE	un	4,00	27,59	34,87	110,36	139,48

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA NAS UBS'S (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB

DATA : 28/08/2025 **BDI :** 26,37%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
ORSE	2025/06	111,36%	69,82%	08/2025
SINAPI	2025/07 COM DESONERAÇÃO	91,01%	51,84%	08/2025
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
4.6.6	S01682	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	ORSE	un	4,00	138,41	174,91	553,64	699,64
4.7	**INSTALAÇÕES ELETRICAS**							**2.695,45**	**3.406,20**
4.7.1	S00632	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	ORSE	pt	10,00	101,47	128,23	1.014,70	1.282,30
4.7.2	S00627	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	ORSE	pt	35,00	22,11	27,94	773,85	977,90
4.7.3	S00624	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	ORSE	pt	30,00	30,23	38,20	906,90	1.146,00
4.8	**DIVERSOS**							**2.205,00**	**2.786,46**
4.8.1	COMP-45020143	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM EM DIVERSAS CORES, COM ALTURAS VARIÁVEIS, ESP = 3 CM, FIXADO NA PAREDE. - BRASÃO OU LOGO MAIS LETREIRO - CONFORME PROJETO	Composições Próprias	M2	4,41	500,00	631,85	2.205,00	2.786,46
5	**UBS HELENA SALDANHA VERAS**							**50.793,48**	**64.194,31**
5.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**922,23**	**1.165,49**
5.1.1	S00017	Demolição de reboco	ORSE	m2	99,70	9,25	11,69	922,23	1.165,49
5.2	**COBERTURA**							**1.124,80**	**1.421,18**
5.2.1	100331	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	56,24	20,00	25,27	1.124,80	1.421,18
5.3	**REVESTIMENTOS**							**4.509,43**	**5.698,85**
5.3.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	99,70	7,43	9,39	740,77	936,18
5.3.2	S12352	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	ORSE	m2	99,70	37,80	47,77	3.768,66	4.762,67
5.4	**PINTURA**							**36.017,80**	**45.522,38**
5.4.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	996,97	21,07	26,63	21.006,16	26.549,31
5.4.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	397,67	22,85	28,88	9.086,76	11.484,71
5.4.3	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (TETO)	SEINFRA	M2	281,20	21,07	26,63	5.924,88	7.488,36
5.5	**PISOS**							**1.717,57**	**2.170,30**
5.5.1	S02172	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 3 cm	ORSE	m2	56,24	30,54	38,59	1.717,57	2.170,30
5.6	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**							**1.801,20**	**2.276,19**
5.6.1	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	7,00	11,11	14,04	77,77	98,28
5.6.2	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	7,00	10,94	13,82	76,58	96,74
5.6.3	00011761	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	SINAPI	UN	5,00	89,38	112,95	446,90	564,75
5.6.4	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00	107,19	135,46	535,95	677,30

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA NAS UBS'S (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB

DATA : 28/08/2025 **BDI :** 26,37%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
ORSE	2025/06	111,36%	69,82%	08/2025
SINAPI	2025/07 COM DESONERAÇÃO	91,01%	51,84%	08/2025
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
5.6.5	S01204	Revisão de ponto de água tipo 1	ORSE	un	4,00	27,59	34,87	110,36	139,48
5.6.6	S01682	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	ORSE	un	4,00	138,41	174,91	553,64	699,64
5.7	**INSTALAÇÕES ELETRICAS**							**2.695,45**	**3.406,20**
5.7.1	S00632	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	ORSE	pt	10,00	101,47	128,23	1.014,70	1.282,30
5.7.2	S00627	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	ORSE	pt	35,00	22,11	27,94	773,85	977,90
5.7.3	S00624	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	ORSE	pt	30,00	30,23	38,20	906,90	1.146,00
5.8	**DIVERSOS**							**2.005,00**	**2.533,72**
5.8.1	COMP-45020143	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM EM DIVERSAS CORES, COM ALTURAS VARIÁVEIS, ESP = 3 CM, FIXADO NA PAREDE. - BRASÃO OU LOGO MAIS LETREIRO - CONFORME PROJETO	Composições Próprias	M2	4,01	500,00	631,85	2.005,00	2.533,72
6	**UBS PAULITA MARQUES DE MEDEIROS**							**42.045,18**	**53.138,18**
6.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**688,29**	**869,85**
6.1.1	S00017	Demolição de reboco	ORSE	m2	74,41	9,25	11,69	688,29	869,85
6.2	**COBERTURA**							**660,00**	**833,91**
6.2.1	100331	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	33,00	20,00	25,27	660,00	833,91
6.3	**REVESTIMENTOS**							**3.365,57**	**4.253,28**
6.3.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	74,41	7,43	9,39	552,87	698,71
6.3.2	S12352	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	ORSE	m2	74,41	37,80	47,77	2.812,70	3.554,57
6.4	**PINTURA**							**30.125,76**	**38.075,55**
6.4.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	744,07	21,07	26,63	15.677,55	19.814,58
6.4.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	480,16	22,85	28,88	10.971,66	13.867,02
6.4.3	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (TETO)	SEINFRA	M2	165,00	21,07	26,63	3.476,55	4.393,95
6.5	**PISOS**							**503,91**	**636,74**
6.5.1	S02172	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 3 cm	ORSE	m2	16,50	30,54	38,59	503,91	636,74
6.6	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**							**1.801,20**	**2.276,19**
6.6.1	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	7,00	11,11	14,04	77,77	98,28
6.6.2	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	7,00	10,94	13,82	76,58	96,74
6.6.3	00011761	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	SINAPI	UN	5,00	89,38	112,95	446,90	564,75

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA NAS UBS'S (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB

DATA : 28/08/2025 **BDI :** 26,37%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
ORSE	2025/06	111,36%	69,82%	08/2025
SINAPI	2025/07 COM DESONERAÇÃO	91,01%	51,84%	08/2025
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
6.6.4	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00	107,19	135,46	535,95	677,30
6.6.5	S01204	Revisão de ponto de água tipo 1	ORSE	un	4,00	27,59	34,87	110,36	139,48
6.6.6	S01682	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	ORSE	un	4,00	138,41	174,91	553,64	699,64
6.7	**INSTALAÇÕES ELETRICAS**							**2.695,45**	**3.406,20**
6.7.1	S00632	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	ORSE	pt	10,00	101,47	128,23	1.014,70	1.282,30
6.7.2	S00627	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	ORSE	pt	35,00	22,11	27,94	773,85	977,90
6.7.3	S00624	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	ORSE	pt	30,00	30,23	38,20	906,90	1.146,00
6.8	**DIVERSOS**							**2.205,00**	**2.786,46**
6.8.1	COMP-45020143	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM EM DIVERSAS CORES, COM ALTURAS VARIÁVEIS, ESP = 3 CM, FIXADO NA PAREDE. - BRASÃO OU LOGO MAIS LETREIRO - CONFORME PROJETO	Composições Próprias	M2	4,41	500,00	631,85	2.205,00	2.786,46
7	**UBS SITIO SANHARÃO**							**34.954,38**	**44.176,25**
7.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**600,88**	**759,38**
7.1.1	S00017	Demolição de reboco	ORSE	m2	64,96	9,25	11,69	600,88	759,38
7.2	**COBERTURA**							**777,80**	**982,75**
7.2.1	100331	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	38,89	20,00	25,27	777,80	982,75
7.3	**REVESTIMENTOS**							**2.938,60**	**3.713,69**
7.3.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	64,97	7,43	9,39	482,73	610,07
7.3.2	S12352	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	ORSE	m2	64,97	37,80	47,77	2.455,87	3.103,62
7.4	**PINTURA**							**23.781,45**	**30.057,03**
7.4.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	649,66	21,07	26,63	13.688,34	17.300,45
7.4.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	262,40	22,85	28,88	5.995,84	7.578,11
7.4.3	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (TETO)	SEINFRA	M2	194,46	21,07	26,63	4.097,27	5.178,47
7.5	**PISOS**							**594,00**	**750,58**
7.5.1	S02172	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 3 cm	ORSE	m2	19,45	30,54	38,59	594,00	750,58
7.6	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**							**1.801,20**	**2.276,19**
7.6.1	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	7,00	11,11	14,04	77,77	98,28
7.6.2	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	7,00	10,94	13,82	76,58	96,74

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA NAS UBS'S (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB

DATA : 28/08/2025 **BDI :** 26,37%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
ORSE	2025/06	111,36%	69,82%	08/2025
SINAPI	2025/07 COM DESONERAÇÃO	91,01%	51,84%	08/2025
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
7.6.3	00011761	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	SINAPI	UN	5,00	89,38	112,95	446,90	564,75
7.6.4	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00	107,19	135,46	535,95	677,30
7.6.5	S01204	Revisão de ponto de água tipo 1	ORSE	un	4,00	27,59	34,87	110,36	139,48
7.6.6	S01682	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	ORSE	un	4,00	138,41	174,91	553,64	699,64
7.7	**INSTALAÇÕES ELETRICAS**							**2.695,45**	**3.406,20**
7.7.1	S00632	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	ORSE	pt	10,00	101,47	128,23	1.014,70	1.282,30
7.7.2	S00627	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	ORSE	pt	35,00	22,11	27,94	773,85	977,90
7.7.3	S00624	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	ORSE	pt	30,00	30,23	38,20	906,90	1.146,00
7.8	**DIVERSOS**							**1.765,00**	**2.230,43**
7.8.1	COMP-45020143	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM EM DIVERSAS CORES, COM ALTURAS VARIÁVEIS, ESP = 3 CM, FIXADO NA PAREDE. - BRASÃO OU LOGO MAIS LETREIRO - CONFORME PROJETO	Composições Próprias	M2	3,53	500,00	631,85	1.765,00	2.230,43
8	**UBS SITIO MIMOSO**							**21.034,60**	**26.584,16**
8.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**293,50**	**370,92**
8.1.1	S00017	Demolição de reboco	ORSE	m2	31,73	9,25	11,69	293,50	370,92
8.2	**COBERTURA**							**278,60**	**352,01**
8.2.1	100331	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	13,93	20,00	25,27	278,60	352,01
8.3	**REVESTIMENTOS**							**1.435,14**	**1.813,68**
8.3.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	31,73	7,43	9,39	235,75	297,94
8.3.2	S12352	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	ORSE	m2	31,73	37,80	47,77	1.199,39	1.515,74
8.4	**PINTURA**							**14.427,65**	**18.234,93**
8.4.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	317,30	21,07	26,63	6.685,51	8.449,70
8.4.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	274,60	22,85	28,88	6.274,61	7.930,45
8.4.3	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (TETO)	SEINFRA	M2	69,65	21,07	26,63	1.467,53	1.854,78
8.5	**PISOS**							**212,86**	**268,97**
8.5.1	S02172	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 3 cm	ORSE	m2	6,97	30,54	38,59	212,86	268,97
8.6	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**							**1.055,31**	**1.333,61**
8.6.1	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	11,11	14,04	44,44	56,16

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA NAS UBS'S (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB

DATA : 28/08/2025 **BDI :** 26,37%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
ORSE	2025/06	111,36%	69,82%	08/2025
SINAPI	2025/07 COM DESONERAÇÃO	91,01%	51,84%	08/2025
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
8.6.2	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	10,94	13,82	43,76	55,28
8.6.3	00011761	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	SINAPI	UN	2,00	89,38	112,95	178,76	225,90
8.6.4	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	107,19	135,46	428,76	541,84
8.6.5	S01204	Revisão de ponto de água tipo 1	ORSE	un	3,00	27,59	34,87	82,77	104,61
8.6.6	S01682	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	ORSE	un	2,00	138,41	174,91	276,82	349,82
8.7	**INSTALAÇÕES ELETRICAS**							**1.646,54**	**2.080,71**
8.7.1	S00632	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	ORSE	pt	7,00	101,47	128,23	710,29	897,61
8.7.2	S00627	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	ORSE	pt	15,00	22,11	27,94	331,65	419,10
8.7.3	S00624	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	ORSE	pt	20,00	30,23	38,20	604,60	764,00
8.8	**DIVERSOS**							**1.685,00**	**2.129,33**
8.8.1	COMP-45020143	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM EM DIVERSAS CORES, COM ALTURAS VARIÁVEIS, ESP = 3 CM, FIXADO NA PAREDE. - BRASÃO OU LOGO MAIS LETREIRO - CONFORME PROJETO	Composições Próprias	M2	3,37	500,00	631,85	1.685,00	2.129,33

VALOR BDI: **73.593,15**

VALOR ORÇAMENTO: **278.943,02**

VALOR TOTAL: **352.536,17**

Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Seis reais e Dezessete centavos

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

1. ETAPA GERAL

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

		C	L	QTD
PLACA DE OBRA	C*L	3,00000000	2,00000000	6,00
				6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

2. UBS AZUIL ARRUDA DE ASSIS (BAIRRO POPULAR VELHA)

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1. S00017 Demolição de reboco (m2)

		H	P	Q	QTD
SOMATORIO DO PERIMETRO DE AMBIENTES INTERNO	P*H*Q	2,10000000	110,70000000	0,20000000	46,49
					46,49

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 46,49

2.2. COBERTURA

2.2.1. 100331 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (M2)

		A	QTD
Projeto Cobertura	A*0,20	205,19000000	41,04
			41,04

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 41,04

2.3. REVESTIMENTOS

2.3.1. 87904 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 (M2)

		H	P	Q	QTD
SOMATORIO DO PERIMETRO DE AMBIENTES INTERNO	P*H*Q	2,10000000	110,70000000	0,20000000	46,49
					46,49

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 46,49

2.3.2. S12352 Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia (m2)

		H	P	Q	QTD
SOMATORIO DO PERIMETRO DE AMBIENTES INTERNO	P*H*Q	2,10000000	110,70000000	0,20000000	46,49
					46,49

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 46,49

2.4. PINTURA

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

2.4.1. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

		P	H	QTD
Projeto Arquitetônico	P*H	110,70000000	2,80000000	309,96
				309,96

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 309,96

2.4.2. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

		P	H	F	QTD
PERIMETRO EXTERNO DA EDIFICAÇÃO	P*H*F	68,58000000	3,50000000	1,00000000	240,03
Muro	P*H*F	81,20000000	1,60000000	2,00000000	259,84
					499,87

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 499,87

2.4.3. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (TETO) (M2)

		A	QTD
Projeto Arquitetônico	A	205,19000000	205,19
			205,19

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 205,19

2.4.4. S07696 Pintura de Gradil Metálico, confeccionado com barras chata 2" x 5/16", com 01 demão de tinta anti-corrosiva - zarcão e 02 demãos de esmalte sintético (medir somente uma vez) (m2)

		C	H	QTD
GRADIL DA FACHADA	C*H	14,00000000	1,80000000	25,20
				25,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 25,20

2.5. PISOS

2.5.1. S02172 Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 3 cm (m2)

		A	Q	QTD
Projeto Arquitetônico	A*Q	142,60000000	0,20000000	28,52
				28,52

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 28,52

2.6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

2.6.1. 86883 SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	7,00000000	7,00
			7,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,00

José Eduardo de M. Guadêncio
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

2.6.2. 86885 ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	7,00000000	7,00
			7,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,00

2.6.3. 00011761 ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO (UN)

		Q	QTD
	Q	5,00000000	5,00
			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

2.6.4. 86914 TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	5,00000000	5,00
			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

2.6.5. S01204 Revisão de ponto de água tipo 1 (un)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	4,00000000	4,00
			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

2.6.6. S01682 Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01 (un)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	4,00000000	4,00
			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

2.7. INSTALAÇÕES ELETRICAS

2.7.1. S00632 Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação (pt)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	10,00000000	10,00
			10,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,00

2.7.2. S00627 Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada (pt)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	35,00000000	35,00
			35,00

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 35,00

2.7.3. S00624 Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede (pt)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	30,00000000	30,00
			30,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 30,00

2.8. DIVERSOS

2.8.1. COMP-45020143 CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM EM DIVERSAS CORES, COM ALTURAS VARIÁVEIS, ESP = 3 CM, FIXADO NA PAREDE. - BRASÃO OU LOGO MAIS LETREIRO - CONFORME PROJETO (M2)

		C	H	Q	QTD
BRASÃO DO MUNICIPIO	C*H*Q	1,50000000	1,50000000	1,00000000	2,25
LETRAS COM O NOME DA UBS	C*H*Q	0,20000000	0,40000000	24,00000000	1,92
					4,17

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,17

3. UBS RAIMUNDO DANTAS DE SOUSA

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1. S00017 Demolição de reboco (m2)

		H	P	Q	QTD
SOMATORIO DO PERIMETRO DE AMBIENTES INTERNO	P*H*Q	2,10000000	110,70000000	0,20000000	46,49
					46,49

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 46,49

3.2. COBERTURA

3.2.1. 100331 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (M2)

		A	QTD
Projeto Cobertura	A*0,20	228,24000000	45,65
			45,65

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 45,65

3.3. REVESTIMENTOS

3.3.1. 87904 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 (M2)

		H	P	Q	QTD
SOMATORIO DO PERIMETRO DE AMBIENTES INTERNO	P*H*Q	2,10000000	110,70000000	0,20000000	46,49
					46,49

José Eduardo de M. Guabesto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 46,49

3.3.2. S12352 Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia (m2)

		H	P	Q	QTD
SOMATORIO DO PERIMETRO DE AMBIENTES INTERNO	P*H*Q	2,10000000	110,70000000	0,20000000	46,49
					46,49

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 46,49

3.4. PINTURA

3.4.1. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

		P	H	QTD
Projeto Arquitetônico	P*H	213,40000000	2,80000000	597,52
				597,52

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 597,52

3.4.2. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

		P	H	F	QTD
PERIMETRO EXTERNO DA EDIFICAÇÃO	P*H*F	88,40000000	3,50000000	1,00000000	309,40
Muro	P*H*F	74,45000000	1,60000000	2,00000000	238,24
					547,64

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 547,64

3.4.3. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (TETO) (M2)

		A	QTD
Projeto Arquitetônico	A	205,19000000	205,19
			205,19

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 205,19

3.4.4. S07696 Pintura de Gradil Metálico, confeccionado com barras chata 2" x 5/16", com 01 demão de tinta anti-corrosiva - zarcão e 02 demãos de esmalte sintético (medir somente uma vez) (m2)

		C	H	QTD
GRADIL DA FACHADA	C*H	15,25000000	1,80000000	27,45
				27,45

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 27,45

3.5. PISOS

3.5.1. S02172 Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 3 cm (m2)

		A	Q	QTD
Projeto Arquitetônico	A*Q	205,19000000	0,20000000	41,04
				41,04

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 41,04

3.6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

3.6.1. 86883 SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	7,00000000	7,00
			7,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,00

3.6.2. 86885 ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	7,00000000	7,00
			7,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,00

3.6.3. 00011761 ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO (UN)

		Q	QTD
	Q	5,00000000	5,00
			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

3.6.4. 86914 TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	5,00000000	5,00
			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

3.6.5. S01204 Revisão de ponto de água tipo 1 (un)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	4,00000000	4,00
			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

3.6.6. S01682 Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01 (un)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	4,00000000	4,00
			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

3.7. INSTALAÇÕES ILETRICAS

3.7.1. S00632 Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação (pt)

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	10,00000000	10,00
			10,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,00

3.7.2. S00627 Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada (pt)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	35,00000000	35,00
			35,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 35,00

3.7.3. S00624 Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede (pt)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	30,00000000	30,00
			30,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 30,00

3.8. DIVERSOS

3.8.1. COMP-45020143 CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM EM DIVERSAS CORES, COM ALTURAS VARIÁVEIS, ESP = 3 CM, FIXADO NA PAREDE. - BRASÃO OU LOGO MAIS LETREIRO - CONFORME PROJETO (M2)

		C	H	Q	QTD
BRASÃO DO MUNICIPIO	C*H	1,50000000	1,50000000	1,00000000	2,25
LETRAS COM O NOME DA UBS	C*H*Q	0,20000000	0,40000000	24,00000000	1,92
					4,17

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,17

4. UBS DEROSSE BARBOSA DE ALMEIDA

4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.1. S00017 Demolição de reboco (m2)

		H	P	Q	QTD
SOMATORIO DO PERIMETRO DE AMBIENTES INTERNO	P*H*Q	2,80000000	172,19000000	0,10000000	48,21
					48,21

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 48,21

4.2. COBERTURA

4.2.1. 100331 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (M2)

		A	QTD
Projeto Cobertura	A*0,20	182,73000000	36,55
			36,55

José Eduardo de M. Guadêncio
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 36,55

4.3. REVESTIMENTOS

4.3.1. 87904 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 (M2)

		H	P	Q	QTD
SOMATORIO DO PERIMETRO DE AMBIENTES INTERNO	P*H*Q	2,80000000	172,19000000	0,10000000	48,21
					48,21

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 48,21

4.3.2. S12352 Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia (m2)

		H	P	Q	QTD
SOMATORIO DO PERIMETRO DE AMBIENTES INTERNO	P*H*Q	2,80000000	172,19000000	0,10000000	48,21
					48,21

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 48,21

4.4. PINTURA

4.4.1. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

		P	H	QTD
Projeto Arquitetônico	P*H	172,00000000	2,80000000	481,60
				481,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 481,60

4.4.2. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

		P	H	F	QTD
PERIMETRO EXTERNO DA EDIFICAÇÃO	P*H*F	164,85000000	4,15000000	1,00000000	684,13
Muro	P*H*F	93,04000000	2,20000000	2,00000000	409,38
					1.093,51

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1.093,51

4.4.3. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (TETO) (M2)

		A	QTD
Projeto Arquitetônico	A	182,73000000	182,73
			182,73

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 182,73

4.4.4. S07696 Pintura de Gradil Metálico, confeccionado com barras chata 2" x 5/16", com 01 demão de tinta anti-corrosiva - zarcão e 02 demãos de esmalte sintético (medir somente uma vez) (m2)

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

		C	H	QTD
GRADIL DA FACHADA	C*H	15,25000000	1,80000000	27,45
				27,45

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 27,45

4.5. PISOS

4.5.1. S02172 Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 3 cm (m2)

		A	Q	QTD
Projeto Arquitetônico	A*Q	182,73000000	0,20000000	36,55
				36,55

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 36,55

4.6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

4.6.1. 86883 SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	7,00000000	7,00
			7,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,00

4.6.2. 86885 ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	7,00000000	7,00
			7,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,00

4.6.3. 00011761 ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO (UN)

		Q	QTD
	Q	5,00000000	5,00
			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

4.6.4. 86914 TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	5,00000000	5,00
			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

4.6.5. S01204 Revisão de ponto de água tipo 1 (un)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	4,00000000	4,00
			4,00

José Eduardo de M. Guadêncio
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

4.6.6. S01682 Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01 (un)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	4,00000000	4,00
			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

4.7. INSTALAÇÕES ELETRICAS

4.7.1. S00632 Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação (pt)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	10,00000000	10,00
			10,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,00

4.7.2. S00627 Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada (pt)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	35,00000000	35,00
			35,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 35,00

4.7.3. S00624 Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede (pt)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	30,00000000	30,00
			30,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 30,00

4.8. DIVERSOS

4.8.1. COMP-45020143 CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM EM DIVERSAS CORES, COM ALTURAS VARIÁVEIS, ESP = 3 CM, FIXADO NA PAREDE. - BRASÃO OU LOGO MAIS LETREIRO - CONFORME PROJETO (M2)

		C	H	Q	QTD
LOGO OU BRASÃO	C*H*Q	1,50000000	1,50000000	1,00000000	2,25
LETRAS COM O NOME DA UBS	C*H*Q	0,20000000	0,40000000	27,00000000	2,16
					4,41

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,41

5. UBS HELENA SALDANHA VERAS

5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1.1. S00017 Demolição de reboco (m2)

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

		H	P	Q	QTD
SOMATORIO DO PERIMETRO DE AMBIENTES INTERNO	P*H*Q	2,80000000	356,06000000	0,10000000	99,70
					99,70

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 99,70

5.2. COBERTURA

5.2.1. 100331 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (M2)

		A	QTD
Projeto Cobertura	A*0,20	281,20000000	56,24
			56,24

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 56,24

5.3. REVESTIMENTOS

5.3.1. 87904 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 (M2)

		H	P	Q	QTD
SOMATORIO DO PERIMETRO DE AMBIENTES INTERNO	P*H*Q	2,80000000	356,06000000	0,10000000	99,70
					99,70

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 99,70

5.3.2. S12352 Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia (m2)

		H	P	Q	QTD
SOMATORIO DO PERIMETRO DE AMBIENTES INTERNO	P*H*Q	2,80000000	356,06000000	0,10000000	99,70
					99,70

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 99,70

5.4. PINTURA

5.4.1. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

		P	H	QTD
Projeto Arquitetônico	P*H	356,06000000	2,80000000	996,97
				996,97

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 996,97

5.4.2. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

		P	H	F	QTD
PERIMETRO EXTERNO DA EDIFICAÇÃO	P*H*F	88,37000000	4,50000000	1,00000000	397,67
					397,67

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 397,67

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

5.4.3. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (TETO) (M2)

		A	QTD
Projeto Arquitetônico	A	281,20000000	281,20
			281,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 281,20

5.5. PISOS

5.5.1. S02172 Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 3 cm (m2)

		A	Q	QTD
Projeto Arquitetônico	A*Q	281,20000000	0,20000000	56,24
				56,24

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 56,24

5.6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

5.6.1. 86883 SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	7,00000000	7,00
			7,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,00

5.6.2. 86885 ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	7,00000000	7,00
			7,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,00

5.6.3. 00011761 ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO (UN)

		Q	QTD
	Q	5,00000000	5,00
			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

5.6.4. 86914 TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	5,00000000	5,00
			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

5.6.5. S01204 Revisão de ponto de água tipo 1 (un)

José Eduardo de M. Guadêncio
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	4,00000000	4,00
			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

5.6.6. S01682 Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01 (un)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	4,00000000	4,00
			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

5.7. INSTALAÇÕES ELETRICAS

5.7.1. S00632 Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação (pt)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	10,00000000	10,00
			10,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,00

5.7.2. S00627 Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada (pt)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	35,00000000	35,00
			35,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 35,00

5.7.3. S00624 Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede (pt)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	30,00000000	30,00
			30,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 30,00

5.8. DIVERSOS

5.8.1. COMP-45020143 CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM EM DIVERSAS CORES, COM ALTURAS VARIÁVEIS, ESP = 3 CM, FIXADO NA PAREDE. - BRASÃO OU LOGO MAIS LETREIRO - CONFORME PROJETO (M2)

		C	H	Q	QTD
LOGO OU BRASÃO	C*H*Q	1,50000000	1,50000000	1,00000000	2,25
LETRAS COM O NOME DA UBS	C*H*Q	0,20000000	0,40000000	22,00000000	1,76
					4,01

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,01

6. UBS PAULITA MARQUES DE MEDEIROS

6.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

6.1.1. S00017 Demolição de reboco (m2)

		H	P	Q	QTD
SOMATORIO DO PERIMETRO DE AMBIENTES INTERNO	P*H*Q	2,80000000	265,74000000	0,10000000	74,41
					74,41

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 74,41

6.2. COBERTURA

6.2.1. 100331 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (M2)

		A	QTD
Projeto Cobertura	A*0,20	165,00000000	33,00
			33,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 33,00

6.3. REVESTIMENTOS

6.3.1. 87904 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 (M2)

		H	P	Q	QTD
SOMATORIO DO PERIMETRO DE AMBIENTES INTERNO	P*H*Q	2,80000000	265,74000000	0,10000000	74,41
					74,41

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 74,41

6.3.2. S12352 Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia (m2)

		H	P	Q	QTD
SOMATORIO DO PERIMETRO DE AMBIENTES INTERNO	P*H*Q	2,80000000	265,74000000	0,10000000	74,41
					74,41

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 74,41

6.4. PINTURA

6.4.1. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

		P	H	QTD
Projeto Arquitetônico	P*H	265,74000000	2,80000000	744,07
				744,07

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 744,07

6.4.2. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

		P	H	F	QTD
PERIMETRO EXTERNO DA EDIFICAÇÃO	P*H*F	120,04000000	4,00000000	1,00000000	480,16
					480,16

José Eduardo de M. Guadêncio
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 480,16

6.4.3. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (TETO) (M2)

		A	QTD
Projeto Arquitetônico	A	165,00000000	165,00
			165,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 165,00

6.5. PISOS

6.5.1. S02172 Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 3 cm (m2)

		A	Q	QTD
Projeto Arquitetônico	A*Q	165,00000000	0,10000000	16,50
				16,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 16,50

6.6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

6.6.1. 86883 SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	7,00000000	7,00
			7,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,00

6.6.2. 86885 ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	7,00000000	7,00
			7,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,00

6.6.3. 00011761 ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO (UN)

		Q	QTD
	Q	5,00000000	5,00
			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

6.6.4. 86914 TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	5,00000000	5,00
			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

José Eduardo de M. Guabesto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

6.6.5. S01204 Revisão de ponto de água tipo 1 (un)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	4,00000000	4,00
			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

6.6.6. S01682 Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01 (un)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	4,00000000	4,00
			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

6.7. INSTALAÇÕES ELETRICAS

6.7.1. S00632 Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação (pt)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	10,00000000	10,00
			10,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,00

6.7.2. S00627 Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada (pt)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	35,00000000	35,00
			35,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 35,00

6.7.3. S00624 Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede (pt)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	30,00000000	30,00
			30,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 30,00

6.8. DIVERSOS

6.8.1. COMP-45020143 CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM EM DIVERSAS CORES, COM ALTURAS VARIÁVEIS, ESP = 3 CM, FIXADO NA PAREDE. - BRASÃO OU LOGO MAIS LETREIRO - CONFORME PROJETO (M2)

		C	H	Q	QTD
LOGO OU BRASÃO	C*H*Q	1,50000000	1,50000000	1,00000000	2,25
LETRAS COM O NOME DA UBS	C*H*Q	0,20000000	0,40000000	27,00000000	2,16
					4,41

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,41

7. UBS SITIO SANHARÃO

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

7.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

7.1.1. S00017 Demolição de reboco (m2)

		H	P	Q	QTD
SOMATORIO DO PERIMETRO DE AMBIENTES INTERNO	P*H*Q	2,80000000	232,00000000	0,10000000	64,96
					64,96

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 64,96

7.2. COBERTURA

7.2.1. 100331 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (M2)

		A	QTD
Projeto Cobertura	A*0,20	194,46000000	38,89
			38,89

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 38,89

7.3. REVESTIMENTOS

7.3.1. 87904 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 (M2)

		H	P	Q	QTD
SOMATORIO DO PERIMETRO DE AMBIENTES INTERNO	P*H*Q	2,80000000	232,02000000	0,10000000	64,97
					64,97

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 64,97

7.3.2. S12352 Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia (m2)

		H	P	Q	QTD
SOMATORIO DO PERIMETRO DE AMBIENTES INTERNO	P*H*Q	2,80000000	232,02000000	0,10000000	64,97
					64,97

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 64,97

7.4. PINTURA

7.4.1. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

		P	H	QTD
Projeto Arquitetônico	P*H	232,02000000	2,80000000	649,66
				649,66

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 649,66

7.4.2. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

		P	H	F	QTD
PERIMETRO EXTERNO DA EDIFICAÇÃO	P*H*F	65,60000000	4,00000000	1,00000000	262,40
					262,40

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 262,40

7.4.3. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (TETO) (M2)

		A	QTD
Projeto Arquitetônico	A	194,46000000	194,46
			194,46

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 194,46

7.5. PISOS

7.5.1. S02172 Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 3 cm (m2)

		A	Q	QTD
Projeto Arquitetônico	A*Q	194,46000000	0,10000000	19,45
				19,45

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 19,45

7.6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

7.6.1. 86883 SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	7,00000000	7,00
			7,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,00

7.6.2. 86885 ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	7,00000000	7,00
			7,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,00

7.6.3. 00011761 ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO (UN)

		Q	QTD
	Q	5,00000000	5,00
			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

7.6.4. 86914 TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	5,00000000	5,00
			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

7.6.5. S01204 Revisão de ponto de água tipo 1 (un)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	4,00000000	4,00
			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

7.6.6. S01682 Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01 (un)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	4,00000000	4,00
			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

7.7. INSTALAÇÕES ELETRICAS

7.7.1. S00632 Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação (pt)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	10,00000000	10,00
			10,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,00

7.7.2. S00627 Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada (pt)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	35,00000000	35,00
			35,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 35,00

7.7.3. S00624 Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede (pt)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	30,00000000	30,00
			30,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 30,00

7.8. DIVERSOS

7.8.1. COMP-45020143 CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM EM DIVERSAS CORES, COM ALTURAS VARIÁVEIS, ESP = 3 CM, FIXADO NA PARED. - BRASÃO OU LOGO MAIS LETREIRO - CONFORME PROJETO (M2)

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

		C	H	Q	QTD
LOGO OU BRASÃO	C*H*Q	1,50000000	1,50000000	1,00000000	2,25
LETRAS COM O NOME DA UBS	C*H*Q	0,20000000	0,40000000	16,00000000	1,28
					3,53

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,53

8. UBS SITIO MIMOSO

8.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

8.1.1. S00017 Demolição de reboco (m2)

		H	P	Q	QTD
SOMATORIO DO PERIMETRO DE AMBIENTES INTERNO	P*H*Q	2,80000000	113,32000000	0,10000000	31,73
					31,73

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 31,73

8.2. COBERTURA

8.2.1. 100331 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (M2)

		A	QTD
Projeto Cobertura	A*0,20	69,65000000	13,93
			13,93

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13,93

8.3. REVESTIMENTOS

8.3.1. 87904 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 (M2)

		H	P	Q	QTD
SOMATORIO DO PERIMETRO DE AMBIENTES INTERNO	P*H*Q	2,80000000	113,32000000	0,10000000	31,73
					31,73

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 31,73

8.3.2. S12352 Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia (m2)

		H	P	Q	QTD
SOMATORIO DO PERIMETRO DE AMBIENTES INTERNO	P*H*Q	2,80000000	113,32000000	0,10000000	31,73
					31,73

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 31,73

8.4. PINTURA

8.4.1. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

José Eduardo de M. Guadêncio
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

		P	H	QTD
Projeto Arquitetônico	P*H	113,32000000	2,80000000	317,30
				317,30

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 317,30

8.4.2. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

		P	H	F	QTD
PERIMETRO EXTERNO DA EDIFICAÇÃO	P*H*F	39,00000000	4,00000000	1,00000000	156,00
MURO	P*H*F	59,30000000	1,00000000	2,00000000	118,60
					274,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 274,60

8.4.3. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (TETO) (M2)

		A	QTD
Projeto Arquitetônico	A	69,65000000	69,65
			69,65

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 69,65

8.5. PISOS

8.5.1. S02172 Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 3 cm (m2)

		A	Q	QTD
Projeto Arquitetônico	A*Q	69,65000000	0,10000000	6,97
				6,97

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,97

8.6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

8.6.1. 86883 SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	4,00000000	4,00
			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

8.6.2. 86885 ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	4,00000000	4,00
			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

8.6.3. 00011761 ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO (UN)

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

		Q	QTD
	Q	2,00000000	2,00
			2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

8.6.4. 86914 TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	4,00000000	4,00
			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

8.6.5. S01204 Revisão de ponto de água tipo 1 (un)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	3,00000000	3,00
			3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

8.6.6. S01682 Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01 (un)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	2,00000000	2,00
			2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

8.7. INSTALAÇÕES ELETRICAS

8.7.1. S00632 Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação (pt)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	7,00000000	7,00
			7,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 7,00

8.7.2. S00627 Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada (pt)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	15,00000000	15,00
			15,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 15,00

8.7.3. S00624 Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede (pt)

		Q	QTD
QUANTIDADE	Q	20,00000000	20,00
			20,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 20,00

8.8. DIVERSOS

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

8.8.1. COMP-45020143 CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM EM DIVERSAS CORES, COM ALTURAS VARIÁVEIS, ESP = 3 CM, FIXADO NA PAREDE. - BRASÃO OU LOGO MAIS LETREIRO - CONFORME PROJETO (M2)

		C	H	Q	QTD
LOGO OU BRASÃO	C*H*Q	1,50000000	1,50000000	1,00000000	2,25
LETRAS COM O NOME DA UBS	C*H*Q	0,20000000	0,40000000	14,00000000	1,12
					3,37

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,37

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA NAS UBS'S (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB

DATA : 28/08/2025 **BDI :** 26,37%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
ORSE	2025/06	111,36%	69,82%	08/2025
SINAPI	2025/07 COM DESONERAÇÃO	91,01%	51,84%	08/2025
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	400,00	400,00
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	40,63	0,45
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	21,77	0,28
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	6,10	19,57
					TOTAL Material:	420,30

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	22,51	8,39
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	18,67	20,88
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	29,27

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	23,85	11,92
					TOTAL Serviço:	11,92

VALOR SEM ENCARGOS:	**449,35**
VALOR ENCARGOS (91.01%):	**12,14**
VALOR BDI (26.37%):	**121,69**
VALOR COM BDI:	**583,18**

S00017 Demolição de reboco (m2)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,50000000	3,97	1,98
					TOTAL Encargos Complementares:	1,98

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,50000000	14,58	7,29
					TOTAL Mão de Obra:	7,29

VALOR SEM ENCARGOS:	**5,42**
VALOR ENCARGOS (111.36%):	**3,83**
VALOR BDI (26.37%):	**2,44**
VALOR COM BDI:	**11,69**

100331 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,01030000	19,10	0,19
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,00740000	19,96	0,14
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	0,33

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

00007173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	SINAPI	MIL	0,00550000	960,00	5,28
					TOTAL Material:	5,28

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40700000	18,67	7,59
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30500000	22,30	6,80
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	14,39

VALOR SEM ENCARGOS:	**14,77**
VALOR ENCARGOS (91.01%):	**5,23**
VALOR BDI (26.37%):	**5,27**
VALOR COM BDI:	**25,27**

87904 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,17240000	23,10	3,98
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05750000	18,67	1,07
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	5,05

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00370000	643,35	2,38
					TOTAL Serviço:	2,38

VALOR SEM ENCARGOS:	**5,33**
VALOR ENCARGOS (91.01%):	**2,10**
VALOR BDI (26.37%):	**1,96**
VALOR COM BDI:	**9,39**

S12352 Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia (m2)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,60000000	3,88	2,32
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,60000000	3,97	2,38
					TOTAL Encargos Complementares:	4,70

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,60000000	19,02	11,41
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,60000000	14,58	8,74
					TOTAL Mão de Obra:	20,15

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S12032	Argamassa cal e areia traço 1:4 - Confecção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,03000000	432,41	12,97
					TOTAL Serviço:	12,97

VALOR SEM ENCARGOS:	**26,26**
VALOR ENCARGOS (111.36%):	**11,54**
VALOR BDI (26.37%):	**9,97**

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

VALOR COM BDI:	**47,77**

C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000000	12,0800	1,4496
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	0,7000	0,1750
I2096	TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,17000000	18,2200	3,0974
					TOTAL Material:	4,7220

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	19,1000	6,6850
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	24,1600	9,6640
					TOTAL Mão de Obra:	16,3490

VALOR SEM ENCARGOS:	**10,70**
VALOR ENCARGOS (84.44%):	**10,37**
VALOR BDI (26.37%):	**5,56**
VALOR COM BDI:	**26,63**

C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	20,2900	1,0145
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	SEINFRA	L	0,12000000	12,7800	1,5336
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	0,7000	0,1750
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,17000000	22,2000	3,7740
					TOTAL Material:	6,4971

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	19,1000	6,6850
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	24,1600	9,6640
					TOTAL Mão de Obra:	16,3490

VALOR SEM ENCARGOS:	**12,48**
VALOR ENCARGOS (84.44%):	**10,37**
VALOR BDI (26.37%):	**6,03**
VALOR COM BDI:	**28,88**

S07696 Pintura de Gradil Metálico, confeccionado com barras chata 2" x 5/16", com 01 demão de tinta anti-corrosiva - zarcão e 02 demãos de esmalte sintético (medir somente uma vez) (m2)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S02306	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	ORSE	m2	1,50000000	20,23	30,34
S02304	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão - R2	ORSE	m2	1,50000000	8,02	12,03
					TOTAL Serviço:	42,37

VALOR SEM ENCARGOS:	**29,79**
VALOR ENCARGOS (111.36%):	**12,62**
VALOR BDI (26.37%):	**11,18**
VALOR COM BDI:	**53,59**

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

S02172 Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 3 cm (m2)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,80000000	3,88	3,10
					TOTAL Encargos Complementares:	3,10

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,80000000	19,02	15,21
					TOTAL Mão de Obra:	15,21

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S01906	Argamassa cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,03000000	407,21	12,21
					TOTAL Serviço:	12,21

VALOR SEM ENCARGOS:	**21,58**
VALOR ENCARGOS (111.36%):	**8,96**
VALOR BDI (26.37%):	**8,05**
VALOR COM BDI:	**38,59**

86883 SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003146	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAPI	UN	0,03320000	2,00	0,06
00044945	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	SINAPI	UN	1,00000000	8,70	8,70
					TOTAL Material:	8,76

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08450000	22,12	1,86
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02660000	18,67	0,49
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	2,35

VALOR SEM ENCARGOS:	**10,24**
VALOR ENCARGOS (91.01%):	**0,87**
VALOR BDI (26.37%):	**2,93**
VALOR COM BDI:	**14,04**

86885 ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	SINAPI	UN	1,00000000	6,64	6,64
00003146	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAPI	UN	0,02100000	2,00	0,04
					TOTAL Material:	6,68

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA NAS UBS'S (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB

DATA : 28/08/2025 **BDI :** 26,37%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
ORSE	2025/06	111,36%	69,82%	08/2025
SINAPI	2025/07 COM DESONERAÇÃO	91,01%	51,84%	08/2025
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15250000	22,12	3,37
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04810000	18,67	0,89
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	4,26

VALOR SEM ENCARGOS:	**9,36**
VALOR ENCARGOS (91.01%):	**1,58**
VALOR BDI (26.37%):	**2,88**
VALOR COM BDI:	**13,82**

00011761 ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011761	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	SINAPI	UN	1,00000000	89,38	89,38
					TOTAL Material:	89,38

VALOR SEM ENCARGOS:	**89,38**
VALOR ENCARGOS:	**0,00**
VALOR BDI (26.37%):	**23,57**
VALOR COM BDI:	**112,95**

86914 TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003146	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	SINAPI	UN	0,02100000	2,00	0,04
00013417	TORNEIRA METALICA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM AREJADOR, DE PAREDE, PARA TANQUE E USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	SINAPI	UN	1,00000000	102,89	102,89
					TOTAL Material:	102,93

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15250000	22,12	3,37
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04810000	18,67	0,89
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	4,26

VALOR SEM ENCARGOS:	**105,61**
VALOR ENCARGOS (91.01%):	**1,58**
VALOR BDI (26.37%):	**28,27**
VALOR COM BDI:	**135,46**

S01204 Revisão de ponto de água tipo 1 (un)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,42500000	3,90	1,65
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,47200000	3,97	1,87
					TOTAL Encargos Complementares:	3,52

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00138	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	ORSE	kg	0,05800000	72,41	4,19

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

I03501S	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 32 mm, cor marrom, para agua fria predial	ORSE	un	0,10000000	3,90	0,39
I09869S	Tubo pvc, soldavel, de 32 mm, agua fria (nbr-5648)	ORSE	m	0,53300000	8,44	4,49
					TOTAL Material:	9,07

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	0,42500000	19,02	8,08
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,47200000	14,58	6,88
					TOTAL Mão de Obra:	14,96

VALOR SEM ENCARGOS:	**19,66**
VALOR ENCARGOS (111.36%):	**7,93**
VALOR BDI (26.37%):	**7,28**
VALOR COM BDI:	**34,87**

S01682 Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01 (un)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	2,07600000	3,90	8,09
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,89000000	3,97	7,50
					TOTAL Encargos Complementares:	15,59

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00138	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	ORSE	kg	0,15000000	72,41	10,86
I00793	Curva 90° curta pvc pb je p/rede coletora esg., d= 100mm	ORSE	un	0,60000000	32,30	19,38
I02336	Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 100mm	ORSE	m	1,80000000	14,17	25,50
					TOTAL Material:	55,74

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	2,07600000	19,02	39,48
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,89000000	14,58	27,55
					TOTAL Mão de Obra:	67,03

VALOR SEM ENCARGOS:	**103,01**
VALOR ENCARGOS (111.36%):	**35,40**
VALOR BDI (26.37%):	**36,50**
VALOR COM BDI:	**174,91**

S00632 Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação (pt)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	2,00000000	3,83	7,66
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	3,97	3,97
					TOTAL Encargos Complementares:	11,63

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I43132S	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	ORSE	kg	0,00600000	30,99	0,18
I00939S	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, secao nominal 2,5 mm2	ORSE	m	12,00000000	2,75	33,00
I20111S	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	ORSE	un	0,05000000	12,13	0,60
I01117	Interruptor embutir 01 seção simples com placa	ORSE	un	1,00000000	3,40	3,40

José Eduardo de M. Guadêncio
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

TOTAL Material:	37,18

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	2,00000000	19,02	38,04
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,00000000	14,58	14,58
					TOTAL Mão de Obra:	52,62

VALOR SEM ENCARGOS:	**73,68**
VALOR ENCARGOS (111.36%):	**27,79**
VALOR BDI (26.37%):	**26,76**
VALOR COM BDI:	**128,23**

S00627 Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada (pt)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,50000000	3,83	1,91
					TOTAL Encargos Complementares:	1,91

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I20111S	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	ORSE	un	0,02500000	12,13	0,30
I09096	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	ORSE	un	1,00000000	10,40	10,40
					TOTAL Material:	10,70

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,50000000	19,02	9,51
					TOTAL Mão de Obra:	9,51

VALOR SEM ENCARGOS:	**17,10**
VALOR ENCARGOS (111.36%):	**5,01**
VALOR BDI (26.37%):	**5,83**
VALOR COM BDI:	**27,94**

S00624 Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede (pt)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,54000000	3,83	2,06
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,49000000	3,97	1,94
					TOTAL Encargos Complementares:	4,00

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I43132S	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	ORSE	kg	0,00200000	30,99	0,06
I10394	Bucha em liga zamak para eletroduto 16mm, d=1/2"	ORSE	un	0,20000000	0,35	0,07
I02557S	Caixa de luz "4 x 4" em aco esmaltada	ORSE	un	0,10000000	2,78	0,27
I11891S	Cordao de cobre, flexivel, torcido, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/d, 300 v, 2 condutores de 2,5 mm2	ORSE	m	1,10000000	5,83	6,41
I02673S	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 1/2", sem luva	ORSE	m	0,45000000	4,00	1,80
I20111S	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	ORSE	un	0,01500000	12,13	0,18
					TOTAL Material:	8,79

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,54000000	19,02	10,27

José Eduardo de M. Guadêncio
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,49000000	14,58	7,14
					TOTAL Mão de Obra:	17,41

VALOR SEM ENCARGOS:	**21,01**
VALOR ENCARGOS (111.36%):	**9,22**
VALOR BDI (26.37%):	**7,97**
VALOR COM BDI:	**38,20**

COMP-45020143 CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM EM DIVERSAS CORES, COM ALTURAS VARIÁVEIS, ESP = 3 CM, FIXADO NA PAREDE. - BRASÃO OU LOGO MAIS LETREIRO - CONFORME PROJETO (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-169178	Fachada em ACM Estruturado, na Cor grafite Chumbo Metálico com Durabilidade de 5 anos	Composições	m²	1,00000000	500,00	500,00
					TOTAL Material:	500,00

VALOR SEM ENCARGOS:	**500,00**
VALOR ENCARGOS:	**0,00**
VALOR BDI (26.37%):	**131,85**
VALOR COM BDI:	**631,85**

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA NAS UBS'S (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB

DATA : 28/08/2025 **BDI :** 26,37%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
ORSE	2025/06	111,36%	69,82%	08/2025
SINAPI	2025/07 COM DESONERAÇÃO	91,01%	51,84%	08/2025
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	Serviço	M2	4.097,08	26,63	**109.105,24**	**30,95**	**30,95**	A
C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	Serviço	M2	3.555,85	28,88	**102.692,95**	**29,13**	**60,08**	B
C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (TETO)	SEINFRA	Serviço	M2	1.303,42	26,63	**34.710,07**	**9,85**	**69,92**	B
S12352	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia	ORSE	Serviço	m2	412,00	47,77	**19.681,24**	**5,58**	**75,51**	B
COMP-45020143	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM EM DIVERSAS CORES, COM ALTURAS VARIÁVEIS, ESP = 3 CM, FIXADO NA PAREDE. - BRASÃO OU LOGO MAIS LETREIRO - CONFORME PROJETO	Composiçõe	Serviço	M2	28,07	631,85	**17.736,03**	**5,03**	**80,54**	C
S00632	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	ORSE	Serviço	pt	67,00	128,23	**8.591,41**	**2,44**	**82,98**	C
S02172	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 3 cm	ORSE	Serviço	m2	205,27	38,59	**7.921,37**	**2,25**	**85,22**	C
S00624	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	ORSE	Serviço	pt	200,00	38,20	**7.640,00**	**2,17**	**87,39**	C
100331	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	Serviço	M2	265,30	25,27	**6.704,13**	**1,90**	**89,29**	C
S00627	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	ORSE	Serviço	pt	225,00	27,94	**6.286,50**	**1,78**	**91,07**	C
S00017	Demolição de reboco	ORSE	Serviço	m2	411,99	11,69	**4.816,16**	**1,37**	**92,44**	C
86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	Serviço	UN	34,00	135,46	**4.605,64**	**1,31**	**93,75**	C
S01682	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	ORSE	Serviço	un	26,00	174,91	**4.547,66**	**1,29**	**95,04**	C
S07696	Pintura de Gradil Metálico, confeccionado com barras chata 2" x 5/16", com 01 demão de tinta anti-corrosiva - zarcão e 02 demãos de esmalte sintético (medir somente uma vez)	ORSE	Serviço	m2	80,10	53,59	**4.292,56**	**1,22**	**96,25**	C
87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	Serviço	M2	412,00	9,39	**3.868,68**	**1,10**	**97,35**	C
00011761	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	SINAPI	Material	UN	32,00	112,95	**3.614,40**	**1,03**	**98,38**	C
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	Serviço	M2	6,00	583,18	**3.499,08**	**0,99**	**99,37**	C
S01204	Revisão de ponto de água tipo 1	ORSE	Serviço	un	27,00	34,87	**941,49**	**0,27**	**99,64**	C
86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	Serviço	UN	46,00	14,04	**645,84**	**0,18**	**99,82**	C
86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	Serviço	UN	46,00	13,82	**635,72**	**0,18**	**100,00**	C

Subtotal até 100,00%	**352.536,17**
Outros	**0,00**
Valor total do Orçamento	**352.536,17**

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA NAS UBS'S (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB

DATA : 28/08/2025 **BDI :** 26,37%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
ORSE	2025/06	111,36%	69,82%	08/2025
SINAPI	2025/07 COM DESONERAÇÃO	91,01%	51,84%	08/2025
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	ETAPA GERAL	3.499,08	100,00 %				**100,00 %**
			3.499,08				**3.499,08**
2	UBS AZUIL ARRUDA DE ASSIS (BAIRRO POPULAR VELHA)	43.160,87	100,00 %				**100,00 %**
			43.160,87				**43.160,87**
3	UBS RAIMUNDO DANTAS DE SOUSA	52.918,41	100,00 %				**100,00 %**
			52.918,41				**52.918,41**
4	UBS DEROSSE BARBOSA DE ALMEIDA	64.864,91		100,00 %			**100,00 %**
				64.864,91			**64.864,91**
5	UBS HELENA SALDANHA VERAS	64.194,31				100,00 %	**100,00 %**
						64.194,31	**64.194,31**
6	UBS PAULITA MARQUES DE MEDEIROS	53.138,18			100,00 %		**100,00 %**
					53.138,18		**53.138,18**
7	UBS SITIO SANHARÃO	44.176,25			100,00 %		**100,00 %**
					44.176,25		**44.176,25**
8	UBS SITIO MIMOSO	26.584,16		100,00 %			**100,00 %**
				26.584,16			**26.584,16**
		352.536,17	**99.578,36**	**91.449,07**	**97.314,43**	**64.194,31**	**352.536,17**
			99.578,36	**191.027,43**	**288.341,86**	**352.536,17**	

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA NAS UBS'S (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB

DATA : 28/08/2025 **BDI :** 26,37%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
ORSE	2025/06	111,36%	69,82%	08/2025
SINAPI	2025/07 COM DESONERAÇÃO	91,01%	51,84%	08/2025
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,74
	TOTAL	**8,54**
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	TOTAL	**4,56**
I	**Impostos**	
	COFINS	3,00
	ISSQN (5,00% sobre 40,00%)	2,00
	PIS	0,65
	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	4,50
	TOTAL	**10,15**

BDI = 26,37%

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)} - 1$$

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA NAS UBS'S (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB

DATA : 28/08/2025 **BDI :** 26,37%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
ORSE	2025/06	111,36%	69,82%	08/2025
SINAPI	2025/07 COM DESONERAÇÃO	91,01%	51,84%	08/2025
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	5,00	5,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	**21,80**	**21,80**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02	0,00
B2	Feriados	4,31	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,65
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,04	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07
B9	Férias Gozadas	9,76	7,42
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	**46,88**	**17,11**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,53	3,45
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	4,29	3,26
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,96	2,25
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
	TOTAL	**12,27**	**9,33**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,67	3,31
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39	0,29
	TOTAL	**10,06**	**3,60**

A + B + C + D = 91,01 51,84

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA NAS UBS'S (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB

DATA : 28/08/2025 **BDI :** 26,37%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
ORSE	2025/06	111,36%	69,82%	08/2025
SINAPI	2025/07 COM DESONERAÇÃO	91,01%	51,84%	08/2025
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	**36,80**	**36,80**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,93	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,84	0,65
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,48	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09	0,07
B9	Férias Gozadas	8,54	6,60
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	**44,35**	**16,29**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,75	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,72	3,64
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,49	2,70
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
	TOTAL	**13,47**	**10,41**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,32	5,99
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,33
	TOTAL	**16,74**	**6,32**

A + B + C + D = 111,36 69,82

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	SERVIÇOS DE REFORMA NAS UBS'S (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
LOCAL:	MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB

DATA : 28/08/2025 **BDI :** 26,37%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
ORSE	2025/06	111,36%	69,82%	08/2025
SINAPI	2025/07 COM DESONERAÇÃO	91,01%	51,84%	08/2025
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	**16,80**	**16,80**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença PaternidadE	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	**48,36**	**19,04**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	**10,70**	**8,09**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	TOTAL	**8,58**	**3,55**
	A + B + C + D =	**84,44**	**47,48**

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

REFORMA DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNCÍPIO DE PAULISTA-PB

LOCAL: Diversas localidades do Municipio – Paulista - Paraíba

PROJETO BÁSICO VOLUME ÚNICO

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

Sumário

1 APRESENTAÇÃO 4
2 MAPA DE LOCALIZAÇÃO 5
3 RESUMO DO PROJETO 5
4 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 6
5 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 6
6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO 7
7 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO 7
8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 8
9 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE 8
10 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO 9
11 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 10
12 MATERIAS A SEREM DISPONIBILIZADOS 14
13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 15
14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 16
15 DA SUBCONTRATAÇÃO 23
16 ALTERAÇÃO SUBJETIVA 24
17 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO 24
18 DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO 27
19 DO PAGAMENTO 29
20 REAJUSTE 32
21 GARANTIA DE EXECUÇÃO 33
22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 35
23 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 37

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

24 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA40
25 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS40
26 ANEXOS40

1 APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paulista–Paraíba apresenta o **Projeto Básico de Reforma de diversas Unidades Básicas de Saúde (UBS)** localizadas no município.

As UBS desempenham papel essencial no atendimento à população, sendo a porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e responsáveis pela atenção primária, prevenção, promoção e acompanhamento da saúde da comunidade. Contudo, com o passar do tempo, a infraestrutura de várias unidades passou a apresentar sinais de desgaste, inadequações físicas e estruturais, bem como limitações frente às atuais demandas de atendimento, acessibilidade e conforto aos usuários.

Diante dessa realidade, propõe-se a **reforma e adequação das UBS municipais**, com o objetivo de revitalizar esses equipamentos públicos de saúde, assegurando maior eficiência no atendimento, melhores condições de trabalho para os profissionais e, principalmente, maior acolhimento e qualidade de vida para a população.

O projeto prevê uma série de melhorias, incluindo:

- **Adequação das áreas internas** para melhor fluxo de pacientes e equipes de saúde, garantindo um atendimento mais humanizado.
- **Requalificação das instalações elétricas e hidrossanitárias**, visando segurança e eficiência.
- **Implantação de condições de acessibilidade**, com construção de rampas, banheiros adaptados e circulação segura para pessoas com deficiência e idosos.
- **Reforço estrutural e manutenção de coberturas, pisos e revestimentos**, assegurando durabilidade e conservação dos prédios.
- **Instalação de iluminação moderna, climatização e ventilação adequadas**, proporcionando conforto térmico e ambiental.
- **Melhorias em áreas externas**, com calçadas acessíveis, paisagismo e adequação de estacionamentos para usuários e profissionais.

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

Assim, a proposta busca transformar as UBS de Paulista em **ambientes mais funcionais, acessíveis e acolhedores**, reafirmando seu papel central na promoção da saúde pública, na prevenção de doenças e no fortalecimento da atenção básica no município.

A seguir, apresentaremos o projeto em volume único, contendo memorial descritivo, especificações técnicas, plantas, memória de cálculo, orçamento, cronograma, bem como demais documentos pertinentes.

Será responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paulista–Paraíba a elaboração e conclusão do processo licitatório, bem como a fiel execução e acompanhamento das obras.

2 MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Imagem 1: Mapa de localização de Paulista – Paraíba – Fonte: Google Earth

3 RESUMO DO PROJETO

PROJETO: Reforma de diversas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Paulista - PB

LOCALIZAÇÃO: Diversas localidades do Município de Paulista/PB

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Paulista

CNPJ: 08.945.727/0001-53

VALOR ESTIMADO: R$ 352.536,17

4 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no anexo do Projeto Básico.

O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Prazo de execução e vigência:

- O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

5 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A realização da reforma e adequação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Paulista justifica-se pela necessidade urgente de revitalização e modernização de espaços públicos fundamentais para a promoção da saúde da comunidade local. Atualmente, diversas unidades encontram-se com sua infraestrutura física desgastada e limitada, apresentando problemas como ambientes deteriorados, instalações elétricas e hidrossanitárias defasadas, ausência de acessibilidade plena e carência de adequações que garantam eficiência no atendimento e segurança aos usuários.

Da mesma forma, a adaptação das áreas externas e internas com rampas, banheiros acessíveis, climatização e fluxos de circulação adequados configura-se como demanda essencial, especialmente para garantir mobilidade e conforto a idosos, crianças, gestantes, pessoas com deficiência e demais usuários.

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

O objetivo da contratação é, portanto, restaurar e ampliar as condições estruturais e funcionais das UBS, assegurando ambientes salubres, acolhedores e compatíveis com as normas técnicas vigentes, de modo a oferecer melhor atendimento à população e melhores condições de trabalho às equipes de saúde.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

O projeto de reforma das UBS surge como uma resposta direta às demandas da população por unidades de saúde mais modernas, funcionais e acessíveis. Trata-se de um investimento essencial que irá promover:

- A melhoria da acessibilidade, com a construção de rampas, banheiros adaptados e circulações seguras;
- A adequação das instalações prediais (elétricas, hidrossanitárias e estruturais), garantindo eficiência, economia e segurança;
- O fortalecimento da qualidade do atendimento em saúde, por meio de ambientes mais organizados, confortáveis e humanizados;
- A valorização dos espaços de acolhimento, proporcionando condições dignas e modernas tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde.

Ao promover essas melhorias, o projeto não apenas atende às necessidades imediatas da população, mas também contribui de forma significativa para o fortalecimento da atenção básica em saúde, garantindo maior inclusão social, qualidade de vida e cidadania.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de uma obra, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço Global.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Paulista – Paraíba, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

José Edgardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Poderão participar da Licitação empresas regularmente estabelecidas no País, que seus objetos sociais sejam condizentes com o objeto licitado, estejam credenciadas para o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas, neste projeto básico, Estudo Técnico Preliminar, no Edital e seus Anexos.
- A licitante deverá apresentar declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, como requisito para a celebração do contrato.
- Os serviços a serem executados, conforme memorial descritivo elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Paulista – Paraíba e os materiais a serem aplicados deverá estar de acordo com as determinações dos projetos e das especificações técnicas, bem como apresentadas em anexo, a serem atendidas pela Contratada;
- A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar de acordo com as normas técnicas vigentes.
- A definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários, conforme planilha orçamentaria e composições preços em anexo.
- As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.
- A participação na concorrência, na forma eletrônica se dará por meio da plataforma pública ou privada, mediante digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido no Edital. Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

José Edgard de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

O art. 45 da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece que as contratações de obras e serviços de engenharia devem respeitar as normas relativas a:

- Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Deverá atender os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade e edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050/2020.

10 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

A vistoria técnica deverá ser previamente agendada formalmente, para conhecimento das dificuldades na execução dos serviços, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

A visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, encontra-se situada na Rua Cândido Assis Queiroga, Nº 30 – Centro - Paulista - Paraíba.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

Para a vistoria, o responsável técnico da licitante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A realização da vistoria, e facultativa, contudo, o licitante não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- O início da execução dos serviços será em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço;
- Em casos excepcionais, a contratada poderá solicitar, mediante justificativa e avaliação da fiscalização, novo cronograma para início da execução dos serviços;
- A obra deverá ser executada dentro do prazo estipulado, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, segundo o Cronograma Físico-Financeiro aprovado e em estrita conformidade com os desenhos de referências e as especificações técnicas integrantes deste Projeto Básico e memorial descritivo;
- O projeto fornecido pelo município é parte integrante do Edital. Deverá a licitante identificar faltas e missões nos prazos estipulado do edital.
- Os desenhos técnicos e as especificações técnicas fornecidas não poderão ser alterados sem prévia autorização da Fiscalização da Administração Municipal.
- Todas as medidas constantes no projeto deverão ser conferidas no local. O refazimento de serviços em razão de divergências entre as medidas constantes no projeto e as existentes no local será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus para o município.
- Reserva-se à fiscalização o direito de impugnar o andamento das obras, desde que não satisfaçam o que está contido nas especificações, ou realizadas em desrespeito às normas

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

técnicas da ABNT, obrigando-se a empreiteira a desmanchar por sua conta e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e normas aplicáveis.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DA INDICAÇÃO DE FISCAIS/GESTORES:

.1. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberão, a autoridade superior juntamente com o chefe do setor de engenharia do município, o qual emitirá a designação da fiscalização.

- Para o exercício da função, considera-se cientificada a fiscalização contratual a partir da emissão do documento de designação.
- Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá à chefia do setor de engenharia ou à autoridade por ele designado.

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

- O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
- O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.
- Para o exercício da função, os fiscais deverão receber da secretaria de administração os documentos essenciais da contratação.
- O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor à chefia de engenharia as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.
- Comprovada a deficiência ou limitação técnica do servidor designado para o exercício da atividade de fiscal ou gestor do contrato, a chefia de engenharia juntamente com o secretário de infraestrutura deverá providenciar a sua qualificação para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

DO PREPOSTO DA CONTRATADA E COMUNICAÇÕES:

- A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade imediatamente.
- As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica anexada aos autos.
- A contratante convocará o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A fiscalização será exercida pelo setor de engenharia, através do fiscal nomeado pela mesma, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

os terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

- A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e procedimentos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornece todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- A contratada deverá indicar no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço um responsável técnico devidamente habilitado para execução da obra, aceito pela fiscalização que fica autorizado a representar a contratada em suas relações com a contratante.
- A contratada se obriga a manter o Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local da obra até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da fiscalização.
- A fiscalização se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estão em desacordo com o memorial descritivo e a norma técnica da ABNT vigente.
- Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros de qualidade conforme norma da ABNT vigente.
- A execução dos serviços contratados obedecera às normas técnicas da ABNT e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.
- A contratada deverá apresentar o pedido de medição juntamente com a planilha de medição proposta, tendo como base as quantidades dos serviços definido no cronograma físico-financeiro, identificando os serviços efetivamente executados em conformidade com a norma, diário de obra do período de medição preenchido e assinado pela contratada e a fiscalização, relatório fotográfico dos serviços executados e memorial de cálculo. Para o pedido de medição as quantidades dos serviços executados deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto.
- Critérios de medição:
- A obra será fiscalizada tomando por base a evolução dos serviços executados.
- A equipe de fiscalização do município deverá conferir “in-loco”.

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

- O contratado deverá solicitar medição através de ofício encaminhado ao gestor da contratação identificando o número da medição, período de execução e valor a ser medido, em anexo deverá constar o boletim de medição contendo todos os serviços, quantidades e valores executados, memória de cálculo onde deverá ser especificados os locais onde os serviços foram feitos e os respectivos cálculos para sua quantificação, diário de obra, relatório fotográfico e planta iluminada.
- Após aferição "in-loco", será elaborado pela fiscalização da obra um boletim de medição constando a memória de cálculo considerando as quantidades dos serviços aprovados. De posse dessas informações a fiscalização da obra irá gerar o boletim oficial de medição para o período em que estarão relacionados os serviços efetivamente executados no período e os preços unitários correspondentes conforme previsto em contrato.
- A contratada deverá ser comunicada pelo gestor do contrato sobre o valor e a emissão da Nota Fiscal. Ela deverá lançar no campo descrição da Nota Fiscal a qual medição se refere e especificando o número do contrato, da ordem de serviço expedida e sua respectiva data de acordo com o objeto da obra contratada, bem como o valor correspondente ao Boletim de medição.
- Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, o município reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:
- Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- Rescindir o contrato.

12 MATERIAS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas nas composições de preço e na qualidade estabelecida nas especificações técnicas e ou memorial descritivo.

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto.
- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.
- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente a prestação de serviços e de funcionários da CONTRATADA, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do CONTRATANTE

Exigir e receber a garantia de execução do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

- Refazer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), equipamentos, veículos,

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos.

- Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE, as quais se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.

Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n°. 6.496/77 e 12.378/2010).

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

- Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.
- Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.
- Florestas plantadas.
- Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos.
- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual,

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

- Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

No caso de execução de obra:

- Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

- Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.
- Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.
- Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

- Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.
- Confeccionar e colocar placas de identificação do objeto deste contrato, inclusive as exigidas pelo órgão conveniado, conforme modelos fornecidos pelo Departamento de Contratos e Convênios do município de Paulista – Paraíba, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das obras, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global deste por dia de atraso na colocação, permanecendo no local das obras por prazo indeterminado.
- Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações e memoriais não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a vinte e cinco por cento do valor total do futuro contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, em casos específicos, e considerando partes da obra, e jamais sua totalidade.

Para a formalização da subcontratação, a Contratada deverá, a qualquer tempo, apresentar a relação dos serviços que serão subcontratados juntamente com a apresentação da seguinte documentação.

- Solicitação da Contratada dirigida à Fiscalização, justificando a necessidade da subcontratação e solicitando autorização para fazê-la.
- Minuta do contrato a ser celebrado entre a Contratada e a subcontratada.
- Documentos pertinentes à habilitação jurídica da subcontratada.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

17 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

José Edgardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 155da Lei nº 14.133, de 2021.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

No caso de serviços de engenharia, a fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA.

- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada
- A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- A fiscalização deverá acompanhar semanalmente a obra em questão verificando a qualidade dos materiais empregados e a perfeita execução dos serviços.
- A fiscalização deverá preencher no diário de obra suas observações com relação à qualidade e o andamento dos serviços de acordo com o cronograma.
- A fiscalização deverá notificar a contratada se em algum momento verificar qualquer anormalidade na execução do objeto do contrato.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais

18 DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002)

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

19 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante de acordo com a ordem cronológica de pagamentos, contados a partir da autuação da despesa e liquidação da Nota Fiscal/Fatura

- A Nota Fiscal só deverá ser emitida mediante solicitação do gestor do contrato.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos Sítios eletrônicos oficiais

- Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade.
- A data da emissão.
- Os dados do contrato e do órgão contratante.
- O período de prestação dos serviços.
- O valor a pagar.
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, da Certidão Negativa de Débito Municipal e Estadual, da Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021, devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, bem como, obriga-se ainda a CONTRATADA a apresentar:

- Guia da Previdência Social – GPG, específica da matrícula CEI da obra, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Projeto Básico, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.
- Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.
- Relatório Fotográfico dos serviços executados, impresso em cores.
- Junto com a primeira nota fiscal/fatura, cópia da matrícula dos serviços perante o INSS

José Edvaldo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

- Junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente a matrícula acima mencionada

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto.

- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

- Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)\ I = \frac{(6\ /\ 100)}{365}$$

20 REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

nacional da construção civil - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

O reajuste será realizado por apostilamento

21 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual da execução, pela atual adaptação da lei 14.133/21, estando a lei facultando esse requisito a administração pública

A garantia contratual será no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.

- Com base no art. 96, § 1º, da lei 14.133/21, caberá ao licitante vencedor optar realizar sua garantia nas formas permitidas por esta lei. A garantia contratual deverá ser concluída, com a devida comprovação anexada aos autos da licitação e do contrato, no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data em que for notificada

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

- No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- Der causa à inexecução total do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

- Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa, de 3% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 7%, acrescendo 7% a cada reincidência;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor deste órgão público, em conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do PORTAL UTILIZADO, será promovido a comunicação pelo DIARIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA e/ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP, por local incerto, e ela não poderá alegar de não conhecimento do feito.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, este órgão público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA e/ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FAMUP.**

23 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital

- Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico junto ao CREA
- Quanto à capacitação técnico-operacional: Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que estejam classificados na curva ABC. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

1. **LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA**
2. **LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA**
3. **LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (TETO)**
4. **Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia**
5. **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM EM DIVERSAS CORES, COM ALTURAS VARIÁVEIS, ESP = 3 CM, FIXADO NA PAREDE. - BRASÃO OU LOGO MAIS LETREIRO - CONFORME PROJETO**

Quanto à capacitação técnico-profissional: Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas.

- O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado.
- Instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente.
- Contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa.

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

- Certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa.
- Declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "**DECLARO** sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Paulista – Paraíba" ◄.
- Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

1. LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA
2. LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA
3. LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (TETO)
4. Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia
5. CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM EM DIVERSAS CORES, COM ALTURAS VARIÁVEIS, ESP = 3 CM, FIXADO NA PAREDE. - BRASÃO OU LOGO MAIS LETREIRO - CONFORME PROJETO

- Os atestados de capacidade operacional e técnico-profissional relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, deverá ser compatível em características, quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devendo ser comprovado em uma parcela de relevância não superior a 50% dos serviços que estejam classificados na curva ABC.

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

- Valor Global: R$ 352.536,17 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.
- Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um

José Edvaldo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edita

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital

24 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

Tal valor foi obtido a partir dos quantitativos dos serviços necessários para a perfeita execução do objeto proposto, valores de preço unitários obtido por tabelas oficiais do SINAPI, ORSE E SEINFRA.

25 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato e será indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, quando da disponibilização dos recursos.

26 ANEXOS

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO OBJETO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA CURVA ABC DOS SERVIÇOS
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- CRONOGRAMA FÍFICO-FINANCEIRO
- QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS
- PROJETOS
- ARTs

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

Paulista – Paraíba, agosto de 2025

José Eduardo de Moura Gualberto
Crea nº: 161.977.560-3

José Eduardo de M. Gualberto
Engenheiro Civil
CREA/PB 161977560-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

REFORMA UBS AZUIL ARRUDA DE ASSIS

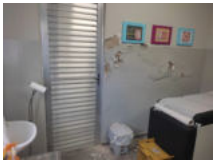
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

UM NOVO TEMPO CHEGOU

Agosto de 2025

IMAGENS ATUAIS

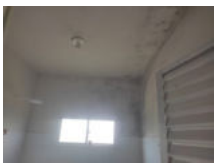






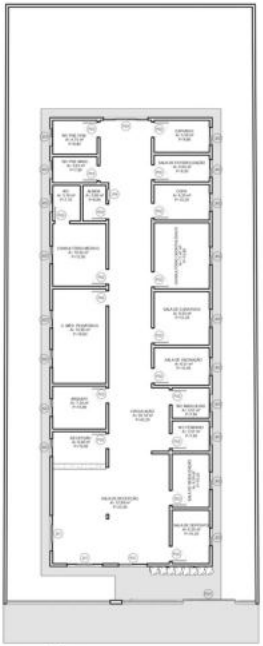







LEI 9.610/98 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998. APÓS O CONCLUSÃO FINAL A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM COMPLEMENTAÇÃO E DESTINOS SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO



PLANTA TÉCNICA.
ESC:1 : 150

TABELA DE JANELAS

Cód.	Quant.	Dimensões Largura	Dimensões Altura	Descrição
J01	2	200 cm	140 cm	
J02	13	100 cm	140 cm	JANELA DE CORRER EM VIDRO E ALUMÍNIO BRANCO DE 2 FOLHAS
J03	5	100 cm	60 cm	JANELA DE CORRER EM VIDRO E ALUMÍNIO PRETO E 2 FOLHAS
J04	1	60 cm	60 cm	JANELA BASCULANTE EM VIDRO E ALUMÍNIO PRETO

Tabela de Portas

Cód.	Quant.	Dimensões Largura	Dimensões Altura	Descrição
P01	1	154 cm	214 cm	PORTA DE VIDRO E ALUMÍNIO
P02	18	80 cm	210 cm	PORTA DE GIRO DE MADEIRA
P03	1	244 cm	234 cm	PORTA DE VIDRO COM 4 FOLHAS (2 DE CORRER)
P01	1	290 cm	200 cm	PORTÃO DE CORRER DE AÇO PRETO

TABELA DE AMBIENTES

Nome	Área	Perímetro
SALA DE DEPÓSITO	4.30 m²	10.20
SALA DE NEBULIZAÇÃO	4.30 m²	10.20
WC FEMININO	3.57 m²	7.40
WC MASCULINO	3.57 m²	7.40
SALA DE VACINAÇÃO	4.51 m²	10.40
SALA DE CURATIVOS	9.30 m²	12.20
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	11.47 m²	13.60
COPA	4.20 m²	10.20
SALA DE ESTERILIZAÇÃO	4.66 m²	9.20
EXPURGO	5.58 m²	9.80
WC PNE FEM.	4.73 m²	8.80
WC PNE MASC.	3.63 m²	7.90
WC	3.10 m²	7.10
ALMOX.	2.40 m²	6.40
CONSULTÓRIO MÉDICO	10.50 m²	13.00
C. MÉD. PEDIÁTRICO	15.92 m²	16.40
ARQUIVO	7.20 m²	10.80
SALA DE RECEPÇÃO	37.89 m²	24.40
RECEPÇÃO	6.00 m²	10.00
CIRCULAÇÃO	30.18 m²	45.20
ÁREA TOTAL: 20		356.19 m²



FACHADA
ESC:1 : 85

ÁREA TOTAL DO PORCELANATO: 16m²
CONTAGEM TOTAL DE ARANDELAS: 2 UNIDADES

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

DATA
09/06/2025

PROJETO
PROJETO ARQUITETÔNICO

RESPONSÁVEL
JOSÉ EUDES DIAS
CAU Nº A242803-2
ARQUITETO RESPONSÁVEL

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

ENDEREÇO
POPULARES VELHA, PAULISTA - PB.

Obs:
TODOS OS TÍTULOS, ESCALAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ESTÃO DESCRITOS NOS SEUS RESPECTIVOS DESENHOS.

ÁREAS
ÁREA TOTAL:
ÁREA CONSTRUÍDA:

FOLHA
01/01

TRABALHO DESENVOLVIDO POR:

JOSÉEUDESDIASARQUITETURA@HOTMAIL.COM
(83) 9 9849-9268
JOSÉ EUDES DIAS - TRIUNFO-PB

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE SER REPRODUZIDO TOTAL OU PARCIALMENTE SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR/TITULAR DO PROJETO

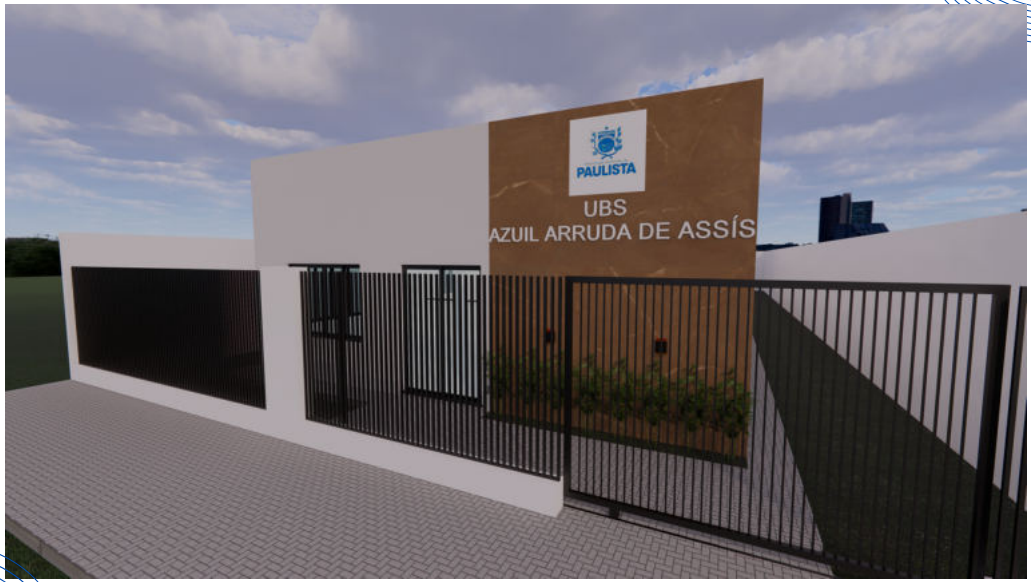
ITENS A SEREM REVISADOS NA PROPOSTA

*** Revisão de coberta de 20%;**
*** 100% de pintura externa;**
*** 100% de pintura interna;**
*** Substituição de luminárias 30%;**
*** Substituição de interruptores e tomadas 30%**
*** Revisão de forro 20%;**
*** Substituição de portas e esquadrias 20%;**
*** Reparo de pisos e bancadas 30%;**
*** Sinalização horizontal interna 100%;**

IMAGENS DA PROPOSTA



IMAGENS DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

REFORMA UBS RAIMUNDO DANTAS DE SOUSA

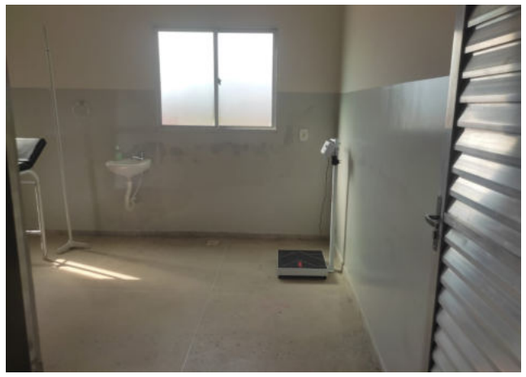


Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

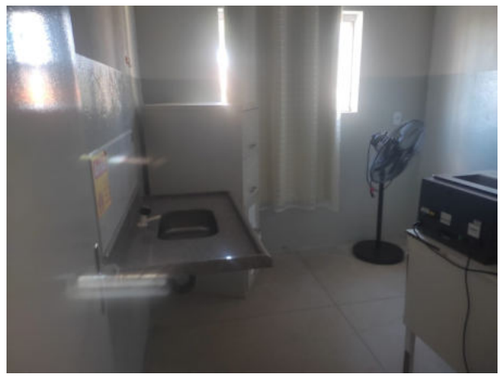
UM NOVO TEMPO CHEGOU

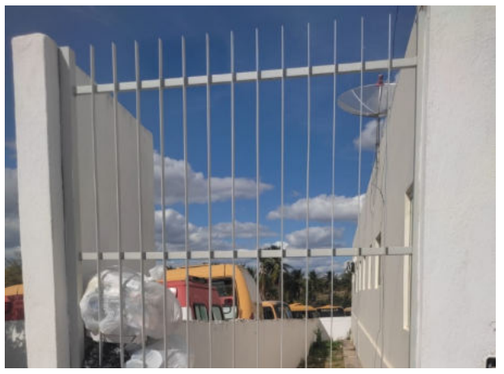
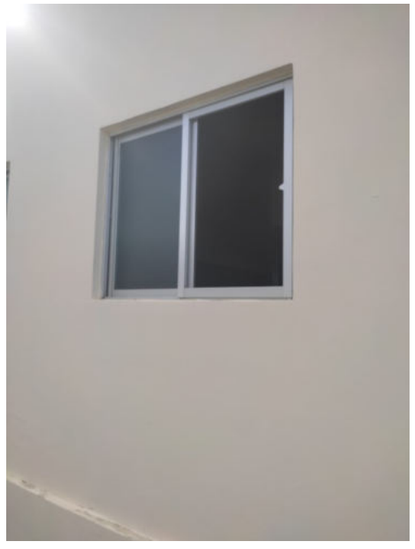
IMAGENS ATUAIS



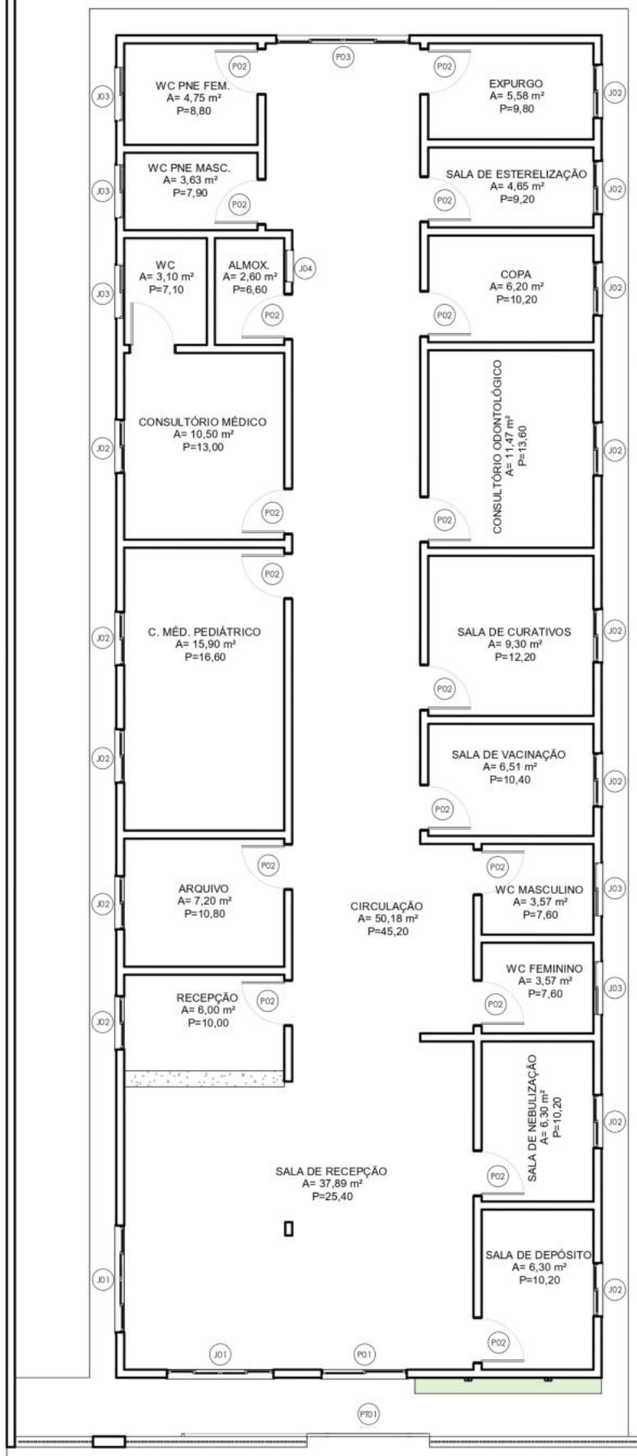








PLANTA TÉCNICA.
ESC:1 : 115

TABELA DE JANELAS

Cód.	Quant.	Dimensões		Descrição
		Largura	Altura	
J01	2	200 cm	140 cm	JANELA 4 FOLHAS DE VIDRO E ALUMÍNIO
J02	13	100 cm	140 cm	JANELA DE CORRER DE VIDRO E ALUMÍNIO DE 2 FOLHAS
J03	5	100 cm	40 cm	JANELA DE CORRER EM VIDRO E ALUMINIO 2 FOLHAS
J04	1	60 cm	40 cm	JANELA BASCULANTE EM VIDRO E ALUMÍNIO

Tabela de Portas

Cód.	Quant.	Dimensões		Descrição
		Largura	Altura	
P01	1	154 cm	214 cm	PORTA DE VIDRO
P02	18	80 cm	210 cm	PORTA DE GIRO EM MADEIRA
P03	1	244 cm	234 cm	PORTA DE VIDRO
PT01	1	230 cm	200 cm	PORTÃO DE CORRER DE AÇO

TABELA DE AMBIENTES

Nome	Área	Perímetro
SALA DE DEPÓSITO	6,30 m²	10,20
SALA DE NEBULIZAÇÃO	6,30 m²	10,20
WC FEMININO	3,57 m²	7,60
WC MASCULINO	3,57 m²	7,60
SALA DE VACINAÇÃO	6,51 m²	10,40
SALA DE CURATIVOS	9,30 m²	12,20
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	11,47 m²	13,60
COPA	6,20 m²	10,20
SALA DE ESTERELIZAÇÃO	4,65 m²	9,20
EXPURGO	5,58 m²	9,80
WC PNE FEM.	4,75 m²	8,80
WC PNE MASC.	3,63 m²	7,90
WC	3,10 m²	7,10
ALMOX.	2,60 m²	6,60
CONSULTÓRIO MÉDICO	10,50 m²	13,00
C. MÉD. PEDIÁTRICO	15,90 m²	16,60
ARQUIVO	7,20 m²	10,80
SALA DE RECEPÇÃO	37,89 m²	25,40
RECEPÇÃO	6,00 m²	10,00
CIRCULAÇÃO	50,18 m²	45,20
ÁREA EXTERNA	208,42 m²	88,40
ÁREA TOTAL: 21	413,61 m²	



FACHADA
ESC:1 : 110

ÁREA TOTAL DO PORCELANATO: 16m²
CONTAGEM TOTAL DE ARANDELAS: 2 UNIDADES

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

DATA
06/08/2025

PROJETO
PROJETO ARQUITETÔNICO

RESPONSÁVEL
JOSÉ EUDES DIAS
CAU Nº A242803-2
ARQUITETO RESPONSÁVEL

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

ENDEREÇO
CAMINHO PARA RIO, PAULISTA - PB.

TÍTULO
TODOS OS TÍTULOS, ESCALAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ESTÃO DESCRITOS NOS SEUS RESPECTIVOS DESENHOS.

ÁREAS
ÁREA TOTAL:
ÁREA CONSTRUÍDA:

FOLHA
01/01

TRABALHO DESENVOLVIDO POR:

JOSÉEUDESDIASARQUITETURA@HOTMAIL.COM
(83) 9 9849-9268
JOSÉ EUDES DIAS - TRIUNFO-PB

OBS: É PROIBIDO NA FORMA DA LEI Nº 5988, ARTIGO DO CÓDIGO PENAL A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE SER REPRODUZIDO TOTAL OU PARCIALMENTE SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR/TITULAR DO PROJETO

ITENS A SEREM REVISADOS NA PROPOSTA

* Revisão de coberta de 20%;
* 100% de pintura externa;
* 100% de pintura interna;
* Substituição de luminárias 30%;
* Substituição de interruptores e tomadas 30%
* Revisão de forro 20%;
* Substituição de portas e esquadrias 20%;
* Reparo de pisos e bancadas 30%;
* Sinalização horizontal interna 100%;

IMAGENS DA PROPOSTA



IMAGENS DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

PSF DEROSSE BARBOSA DE ALMEIDA



Agosto de 2025

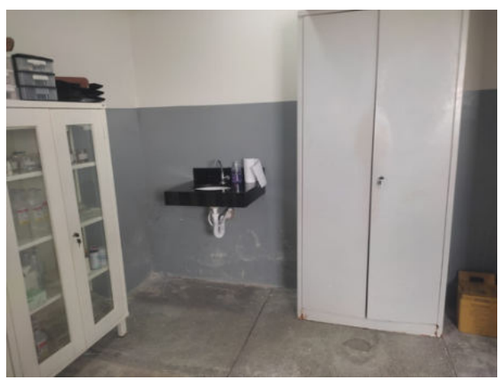
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

UM NOVO TEMPO CHEGOU

IMAGENS ATUAIS

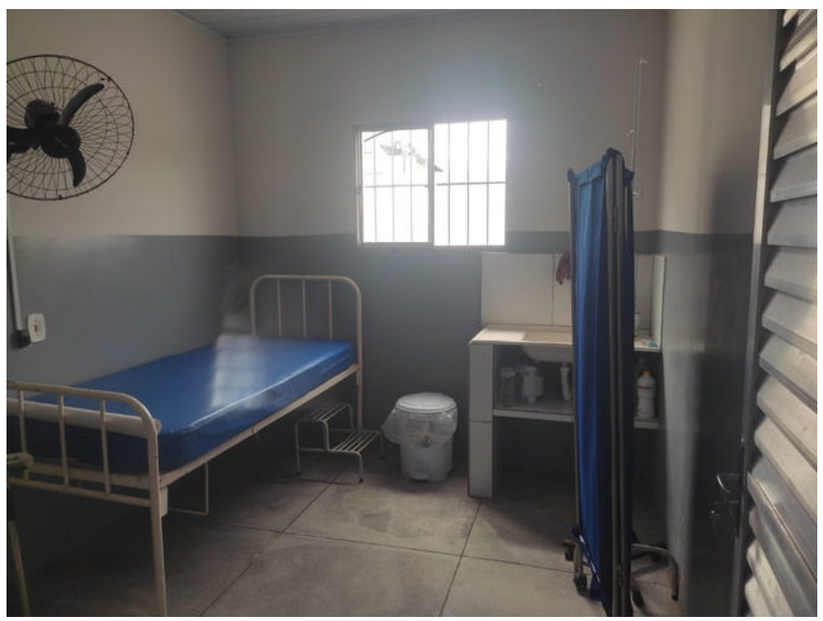


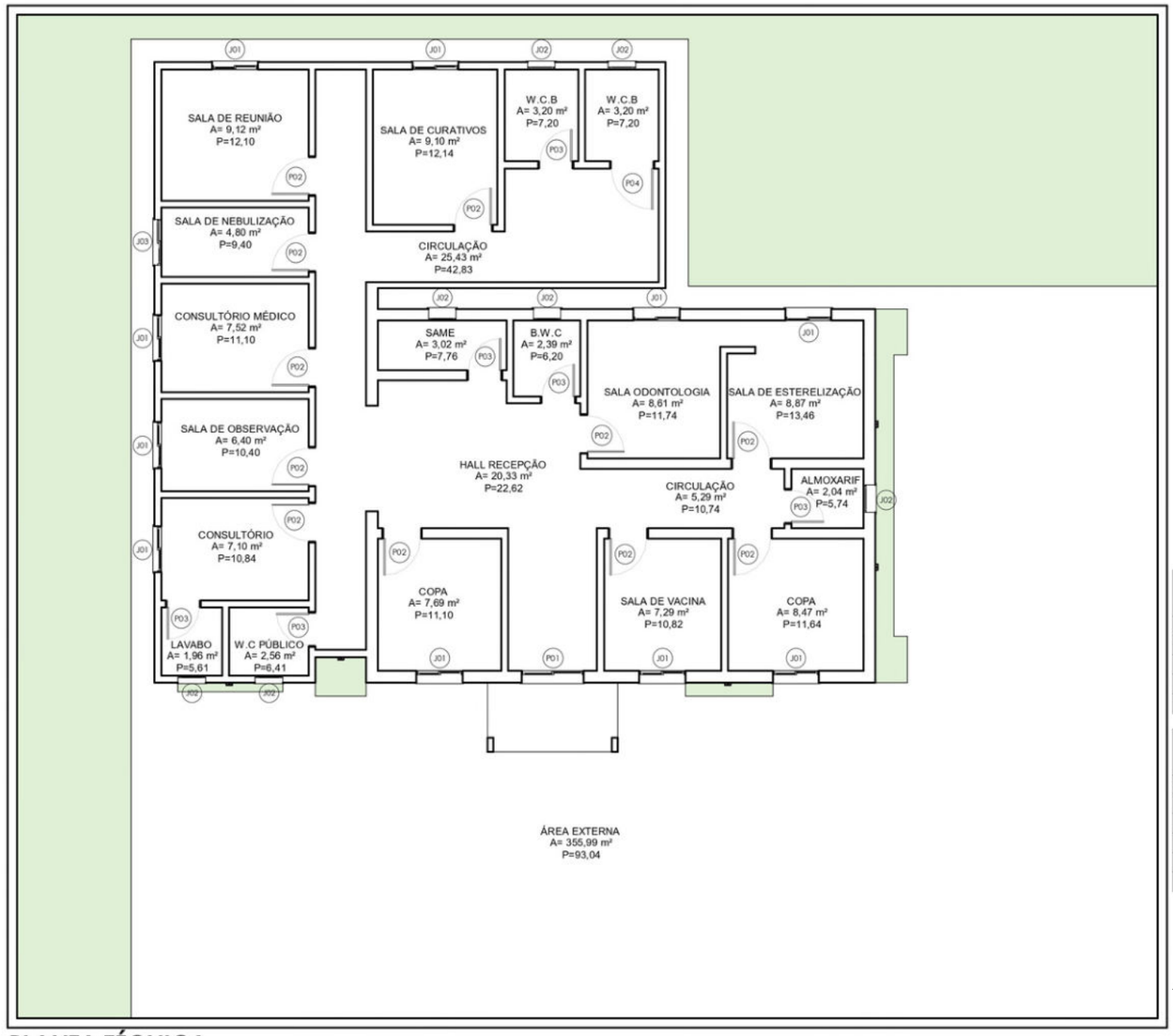








PLANTA TÉCNICA.
ESC:1 : 125

TABELA DE AMBIENTES

Nome	Área	Perímetro
LAVABO	1,96 m²	5,61
W.C PÚBLICO	2,56 m²	6,41
CONSULTÓRIO	7,10 m²	10,84
SALA DE OBSERVAÇÃO	6,40 m²	10,40
CONSULTÓRIO MÉDICO	7,52 m²	11,10
SALA DE NEBULIZAÇÃO	4,80 m²	9,40
SALA DE REUNIÃO	9,12 m²	12,10
SALA DE CURATIVOS	9,10 m²	12,14
W.C.B	3,20 m²	7,20
W.C.B	3,20 m²	7,20
B.W.C	2,39 m²	6,20
SAME	3,02 m²	7,76
SALA DE VACINA	7,29 m²	10,82
COPA	8,47 m²	11,64
COPA	7,69 m²	11,10
HALL RECEPÇÃO	20,33 m²	22,62
CIRCULAÇÃO	5,29 m²	10,74
CIRCULAÇÃO	25,43 m²	42,83
ALMOXARIF	2,04 m²	5,74
SALA ODONTOLOGIA	8,61 m²	11,74
SALA DE ESTERELIZAÇÃO	8,87 m²	13,46
ÁREA EXTERNA	355,99 m²	93,04
ÁREA TOTAL: 22	510,38 m²	

TABELA DE JANELAS

Cód.	Quant.	Dimensões		Descrição
		Largura	Altura	
J01	10	100 cm	140 cm	JANELA DE CORRER DE VIDRO E ALUMÍNIO DE 2 FOLHAS
J02	7	60 cm	40 cm	JANELA BASCULANTE DE VIDRO E ALUMÍNIO
J03	1	100 cm	40 cm	JANELA DE CORRER EM VIDRO E ALUMINIO DE 2 FOLHAS

Tabela de Portas

Cód.	Quant.	Dimensões		Descrição
		Largura	Altura	
P01	1	129 cm	234 cm	PORTA DE CORRER EM VIDRO E ALUMÍNIO 2 FOLHAS
P02	11	80 cm	210 cm	PORTA DE GIRO DE MADEIRA
P03	6	70 cm	210 cm	PORTA DE GIRO DE MADEIRA
P04	1	90 cm	210 cm	PORTA DE GIRO DE MADEIRA

ÁREA TOTAL DO PORCELANATO: 56m²
CONTAGEM TOTAL DE ARANDELAS: 4 UNIDADES



FACHADA FRONTAL 1
ESC:1 : 135



FACHADA FRONTAL 2
ESC:1 : 135

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

DATA
06/08/2025

PROJETO
PROJETO ARQUITETÔNICO

RESPONSÁVEL

JOSÉ EUDES DIAS
CAU Nº A242803-2
ARQUITETO RESPONSÁVEL

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB

ENDEREÇO
SÍTIO ANDRÉ, PAULISTA - PB.

TÍTULO
TODOS OS TÍTULOS, ESCALAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ESTÃO DESCRITOS NOS SEUS RESPECTIVOS DESENHOS.

ÁREAS
ÁREA TOTAL:
ÁREA CONSTRUÍDA:

FOLHA
01 / 01

TRABALHO DESENVOLVIDO POR:

JOSÉ EUDES
ARQUITETURA E ENGENHARIA
JOSÉEUDESDIASARQUITETURA@HOTMAIL.COM
(83) 9 9849-9268
JOSÉ EUDES DIAS - TRIUNFO-PB

OBS: É PROIBIDO NA FORMA DA LEI Nº 5988, ARTIGO DO CÓDIGO PENAL A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE SER REPRODUZIDO TOTAL OU PARCIALMENTE SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR/TITULAR DO PROJETO

ITENS A SEREM REVISADOS NA PROPOSTA

* Revisão de coberta de 20%;
* 100% de pintura externa;
* 100% de pintura interna;
* Substituição de luminárias 30%;
* Substituição de interruptores e tomadas 30%
* Revisão de forro 20%;
* Substituição de portas e esquadrias 20%;
* Reparo de pisos e bancadas 30%;
* Sinalização horizontal interna 100%;

IMAGENS DA PROPOSTA



IMAGENS DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

PSF HELENA SALDANHA VERAS



Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

UM NOVO TEMPO CHEGOU

IMAGENS ATUAIS





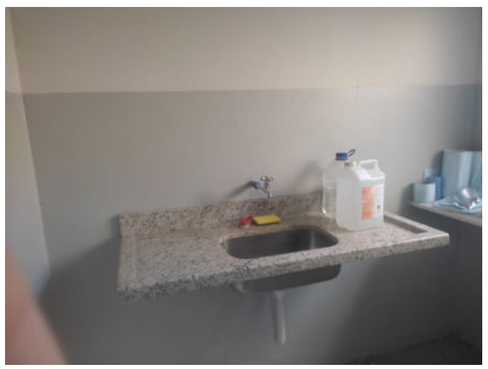


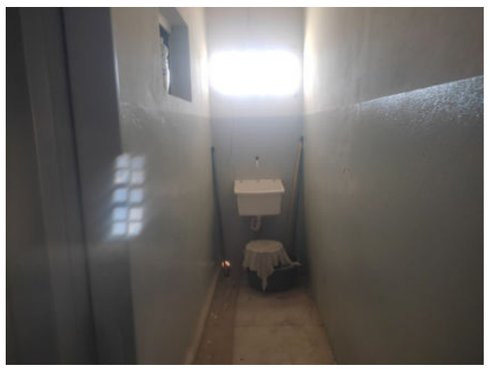


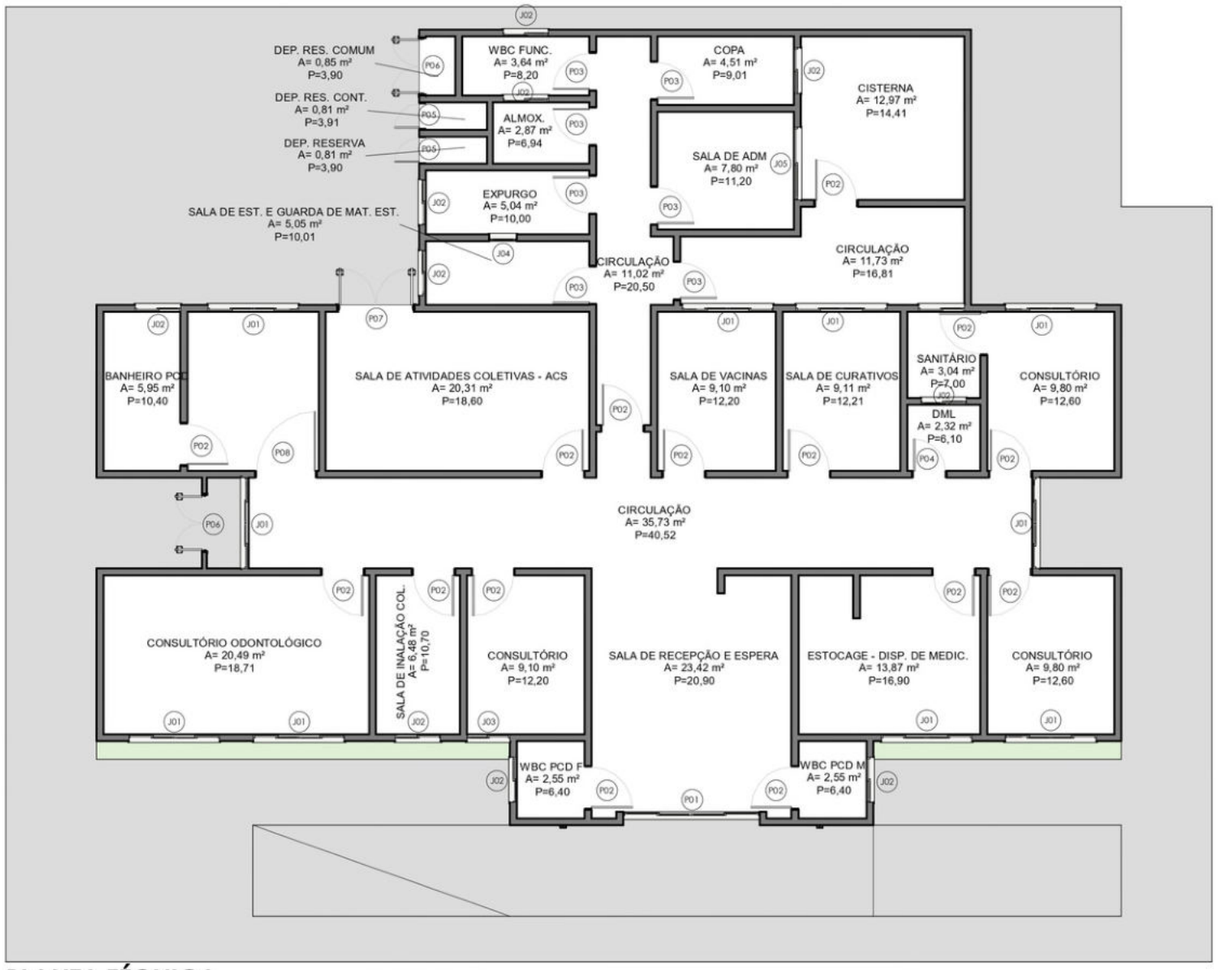










PLANTA TÉCNICA.
ESC:1 : 135



FACHADA
ESC:1 : 135

TABELA DE AMBIENTES

Nome	Área	Perímetro
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	20,49 m²	18,71
SALA DE INALAÇÃO COL.	6,48 m²	10,70
CONSULTÓRIO	9,10 m²	12,20
BANHEIRO PCD	5,95 m²	10,40
SALA DE OBSERVAÇÃO PROCEDIMENTO - COLETA	10,15 m²	12,80
SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS - ACS	20,31 m²	18,60
SALA DE EST. E GUARDA DE MAT. EST.	5,05 m²	10,01
EXPURGO	5,04 m²	10,00
DEP. RES. CONT.	0,81 m²	3,91
DEP. RESERVA	0,81 m²	3,90
ALMOX.	2,87 m²	6,94
WBC FUNC.	3,64 m²	8,20
DEP. RES. COMUM	0,85 m²	3,90
COPA	4,51 m²	9,01
SALA DE ADM	7,80 m²	11,20
CISTERNA	12,97 m²	14,41
CIRCULAÇÃO	11,73 m²	16,81
CIRCULAÇÃO	11,02 m²	20,50
SALA DE VACINAS	9,10 m²	12,20
SALA DE CURATIVOS	9,11 m²	12,21
SANITÁRIO	3,04 m²	7,00
DML	2,32 m²	6,10
CONSULTÓRIO	9,80 m²	12,60
CONSULTÓRIO	9,80 m²	12,60
ESTOCAGE - DISP. DE MEDIC.	13,87 m²	16,90
WBC PCD M	2,55 m²	6,40
WBC PCD F	2,55 m²	6,40
SALA DE RECEPÇÃO E ESPERA	23,42 m²	20,90
CIRCULAÇÃO	35,73 m²	40,52
ÁREA TOTAL: 29	260,87 m²	

TABELA DE JANELAS

Cód.	Quant.	Dimensões		Descrição
		Largura	Altura	
J01	10	200 cm	60 cm	
J02	11	100 cm	60 cm	JANELA DE CORRER EM VIDRO E ALUMINIO 2 FOLHAS
J03	1	95 cm	60 cm	JANELA DE CORRER EM VIDRO E ALUMINIO 2 FOLHAS
J04	1	60 cm	40 cm	JANELA BASCULANTE EM VIDRO E ALUMÍNIO
J05	1	160 cm	60 cm	JANELA DE CORRER EM VIDRO E ALUMINIO 2 FOLHAS

Tabela de Portas

Cód.	Quant.	Dimensões		Descrição
		Largura	Altura	
P01	1	294 cm	234 cm	PORTA DE VIDRO E ALUMÍNIO
P02	15	90 cm	210 cm	PORTA DE GIRO DE MADEIRA
P03	7	80 cm	210 cm	PORTA DE GIRO DE MADEIRA
P04	1	70 cm	210 cm	PORTA DE GIRO DE MADEIRA
P05	2	54 cm	210 cm	PORTA DE GIRO DE MADEIRA
P06	2	120 cm	210 cm	Porta de Giro - 2 Folhas
P07	1	162 cm	210 cm	Porta de Giro - 2 Folhas
P08	1	130 cm	210 cm	PORTA DE GIRO DE MADEIRA

ÁREA TOTAL DO PORCELANATO: 43m²
CONTAGEM TOTAL DE ARANDELAS: 2 UNIDADES

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

DATA
06/08/2025

PROJETO
PROJETO ARQUITETÔNICO

RESPONSÁVEL
JOSÉ EUDES DIAS
CAU Nº A242803-2
ARQUITETO RESPONSÁVEL

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

ENDEREÇO
BAIRRO CARLOS ALBERTO, PAULISTA - PB.

TÍTULO
TODOS OS TÍTULOS, ESCALAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ESTÃO DESCRITOS NOS SEUS RESPECTIVOS DESENHOS.

ÁREAS
ÁREA TOTAL:
ÁREA CONSTRUÍDA:

FOLHA
01 / 01

TRABALHO DESENVOLVIDO POR:

JOSÉ EUDES
ARQUITETURA E ENGENHARIA
JOSÉEUDESDIASARQUITETURA@HOTMAIL.COM
(83) 9 9849-9268
JOSÉ EUDES DIAS - TRIUNFO-PB

OBS: É PROIBIDO NA FORMA DA LEI Nº 5988, ARTIGO DO CÓDIGO PENAL A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE SER REPRODUZIDO TOTAL OU PARCIALMENTE SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR/TITULAR DO PROJETO

ITENS A SEREM REVISADOS NA PROPOSTA

* Revisão de coberta de 20%;
* 100% de pintura externa;
* 100% de pintura interna;
* Substituição de luminárias 30%;
* Substituição de interruptores e tomadas 30%
* Revisão de forro 20%;
* Substituição de portas e esquadrias 20%;
* Reparo de pisos e bancadas 30%;
* Sinalização horizontal interna 100%;

IMAGENS DA PROPOSTA



IMAGENS DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

PSF PAULITA MARQUES DE MEDEIROS

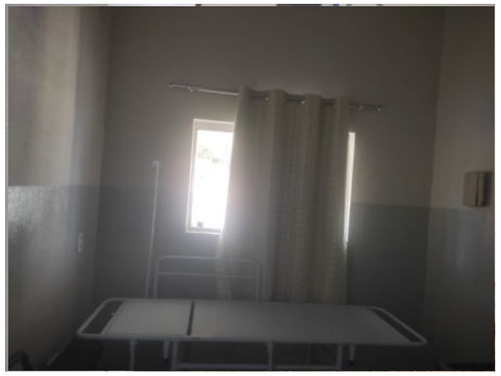


Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

UM NOVO TEMPO CHEGOU

IMAGENS ATUAIS











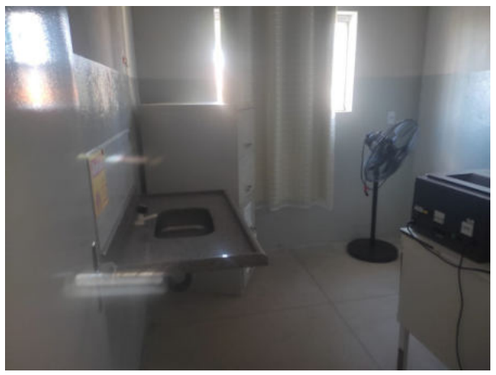










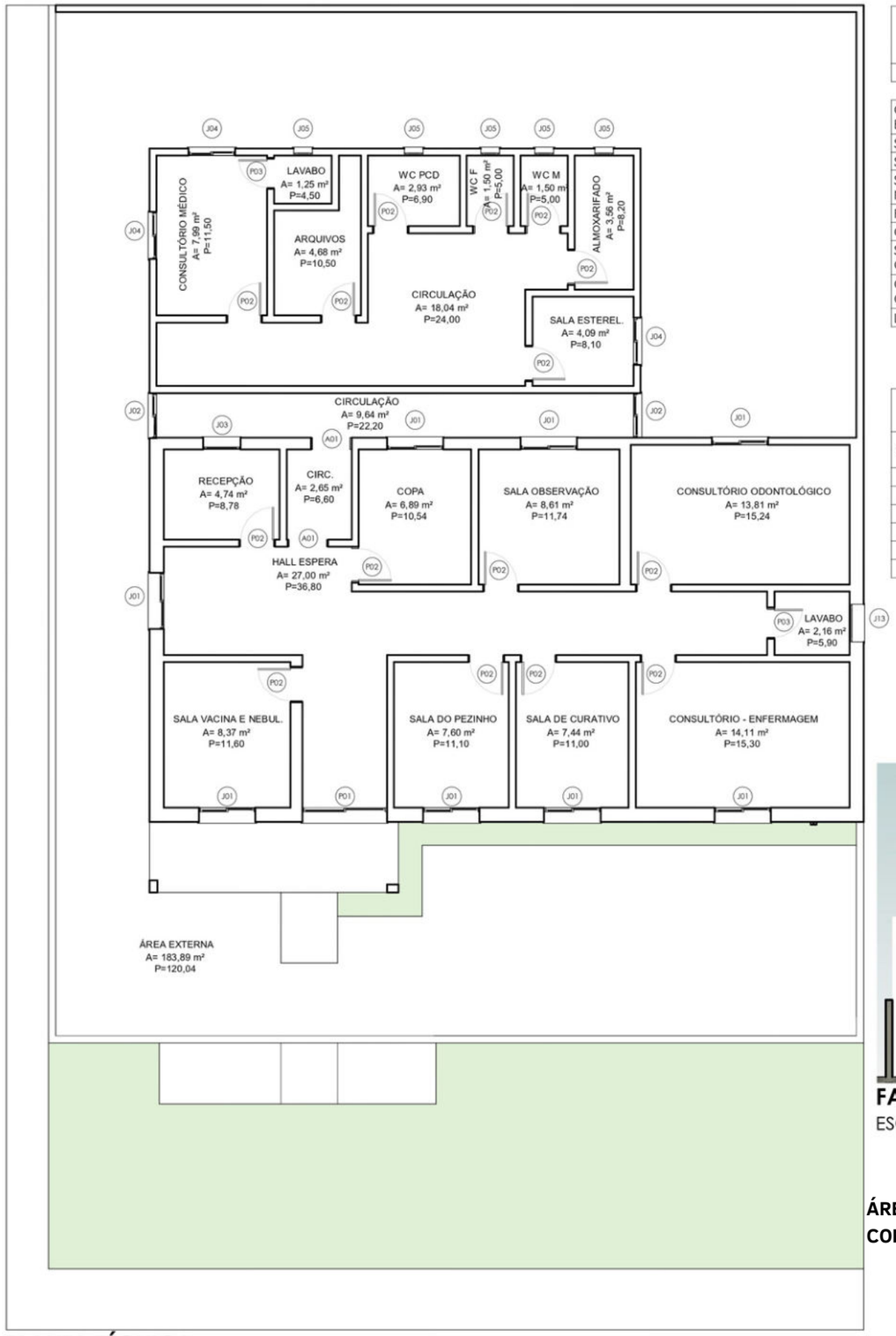












PLANTA TÉCNICA.
ESC:1 : 115

TABELA DE AMBIENTES

Nome	Área	Perímetro
CONSULTÓRIO - ENFERMAGEM	14,11 m²	15,30
SALA DE CURATIVO	7,44 m²	11,00
SALA DO PEZINHO	7,60 m²	11,10
SALA VACINA E NEBUL.	8,37 m²	11,60
RECEPÇÃO	4,74 m²	8,78
COPA	6,89 m²	10,54
SALA OBSERVAÇÃO	8,61 m²	11,74
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	13,81 m²	15,24
LAVABO	2,16 m²	5,90

TABELA DE AMBIENTES

Nome	Área	Perímetro
SALA ESTEREL.	4,09 m²	8,10
ALMOXARIFADO	3,56 m²	8,20
WC M	1,50 m²	5,00
WC F	1,50 m²	5,00
WC PCD	2,93 m²	6,90
LAVABO	1,25 m²	4,50
ARQUIVOS	4,68 m²	10,50
CONSULTÓRIO MÉDICO	7,99 m²	11,50
CIRCULAÇÃO	18,04 m²	24,00
CIRCULAÇÃO	9,64 m²	22,20
CIRC.	2,65 m²	6,60
HALL ESPERA	27,00 m²	36,80
ÁREA EXTERNA	183,89 m²	120,04
ÁREA TOTAL: 22	342,44 m²	

TABELA DE JANELAS

Cód.	Quant.	Dimensões		Descrição
		Largura	Altura	
J01	8	120 cm	140 cm	JANELA DE CORRER DE VIDRO E ALUMÍNIO DE 2 FOLHAS
J02	2	95 cm	140 cm	JANELA DE CORRER DE VIDRO E ALUMÍNIO DE 2 FOLHAS
J03	1	80 cm	140 cm	JANELA
J04	3	100 cm	140 cm	JANELA DE CORRER DE VIDRO E ALUMÍNIO DE 2 FOLHAS
J05	5	40 cm	60 cm	JANELA BASCULANTE EM VIDRO E ALUMÍNIO
J13	1	80 cm	80 cm	JANELA BASCULANTE DE AÇO E VIDRO

Tabela de Portas

Cód.	Quant.	Dimensões		Descrição
		Largura	Altura	
A01	2	80 cm	240 cm	ABERTURA COM FORRA DE MADEIRA
P01	1	174 cm	234 cm	PORTA DE VIDRO
P02	15	70 cm	210 cm	PORTA DE GIRO DE MADEIRA
P03	2	60 cm	210 cm	PORTA DE GIRO DE MADEIRA



FACHADA
ESC:1 : 130

ÁREA TOTAL DO PORCELANATO: 22m²
CONTAGEM TOTAL DE ARANDELAS: 1 UNIDADE

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

DATA
06/08/2025

PROJETO
PROJETO ARQUITETÔNICO

RESPONSÁVEL

JOSÉ EUDES DIAS
CAU Nº A242803-2
ARQUITETO RESPONSÁVEL

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

ENDEREÇO
SÍTIO IPUEIRA, PAULISTA - PB.

TÍTULO
TODOS OS TÍTULOS, ESCALAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ESTÃO DESCRITOS NOS SEUS RESPECTIVOS DESENHOS.

ÁREAS
ÁREA TOTAL:
ÁREA CONSTRUÍDA:

FOLHA
01 / 01

TRABALHO DESENVOLVIDO POR:

JOSÉ EUDES
ARQUITETURA E ENGENHARIA

JOSÉEUDESDIASARQUITETURA@HOTMAIL.COM
(83) 9 9849-9268
JOSÉ EUDES DIAS - TRIUNFO-PB

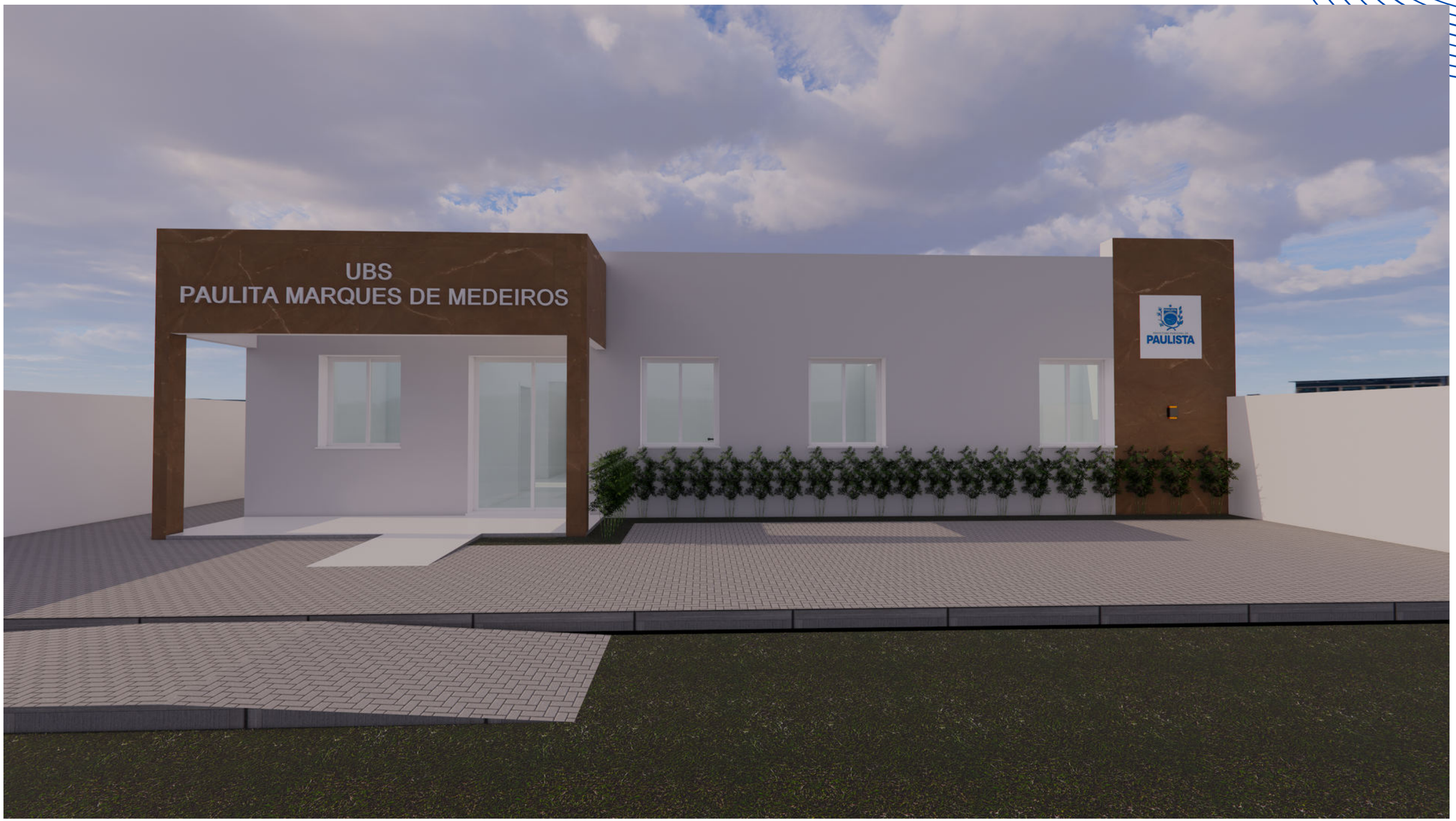
OBS: É PROIBIDO NA FORMA DA LEI Nº 5988, ARTIGO DO CÓDIGO PENAL A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE SER REPRODUZIDO TOTAL OU PARCIALMENTE SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR/TITULAR DO PROJETO

ITENS A SEREM REVISADOS NA PROPOSTA

* Revisão de coberta de 20%;
* 100% de pintura externa;
* 100% de pintura interna;
* Substituição de luminárias 30%;
* Substituição de interruptores e tomadas 30%
* Revisão de forro 20%;
* Substituição de portas e esquadrias 20%;
* Reparo de pisos e bancadas 30%;
* Sinalização horizontal interna 100%;

IMAGENS DA PROPOSTA



IMAGENS DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

PSF SITIO SANHARÃO

Agosto de 2025

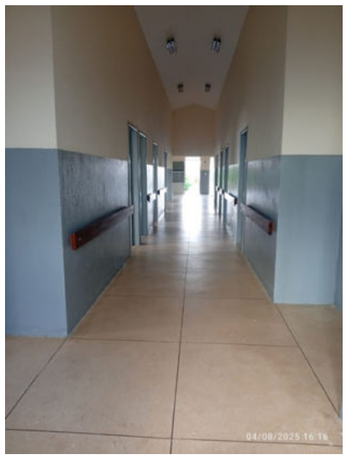
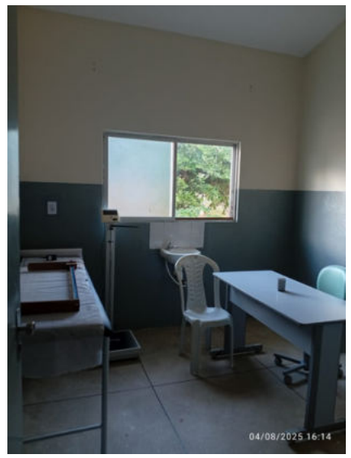
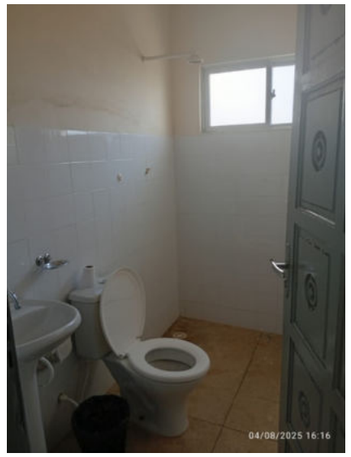
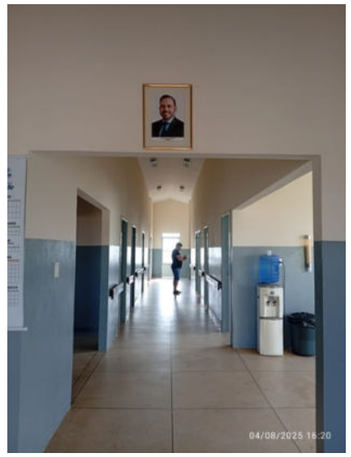
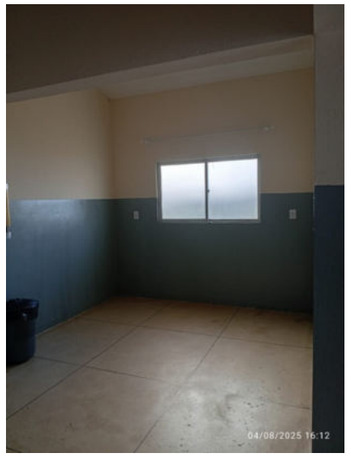
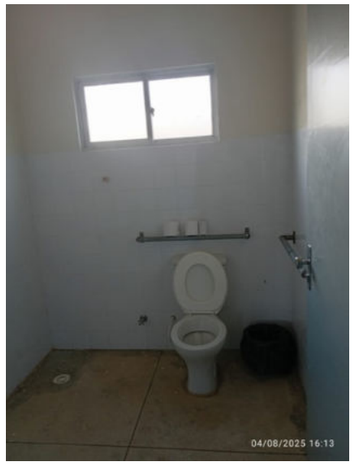
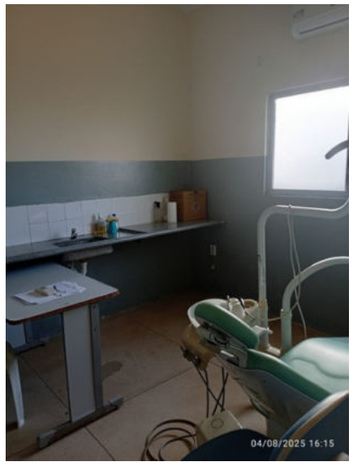
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

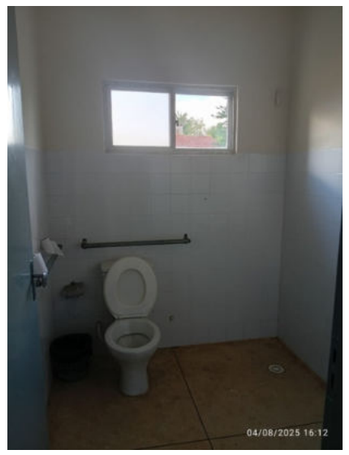
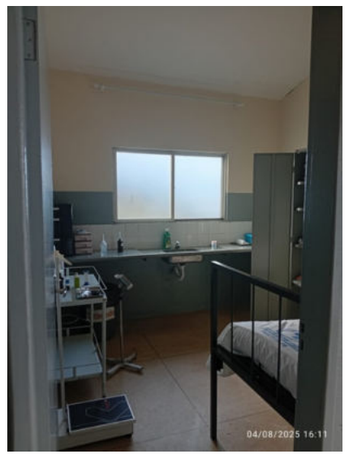
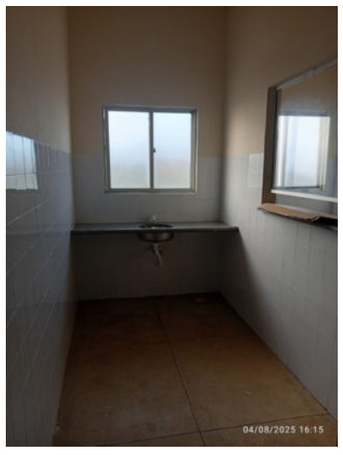
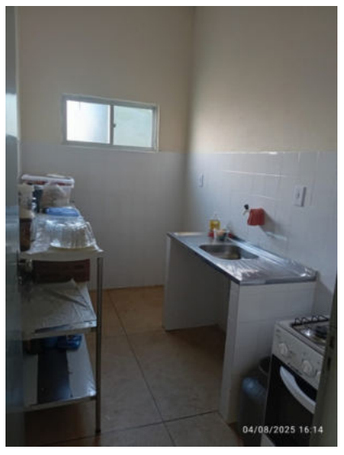
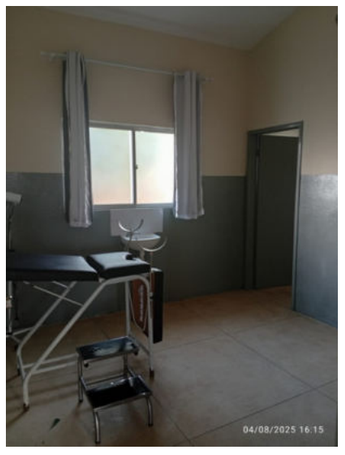
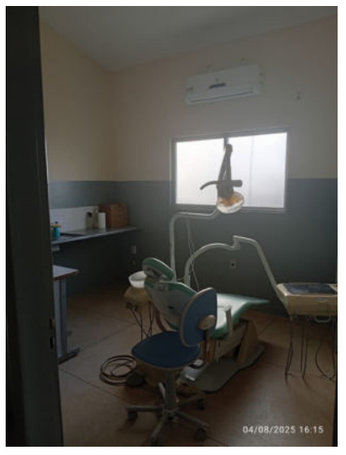
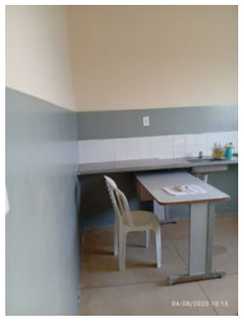
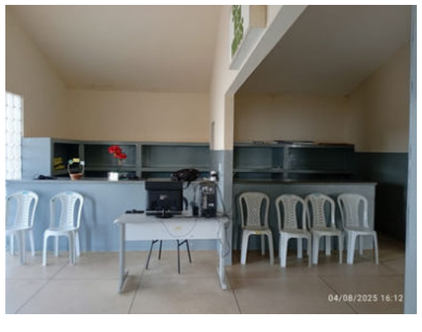
UM NOVO TEMPO CHEGOU

IMAGENS ATUAIS



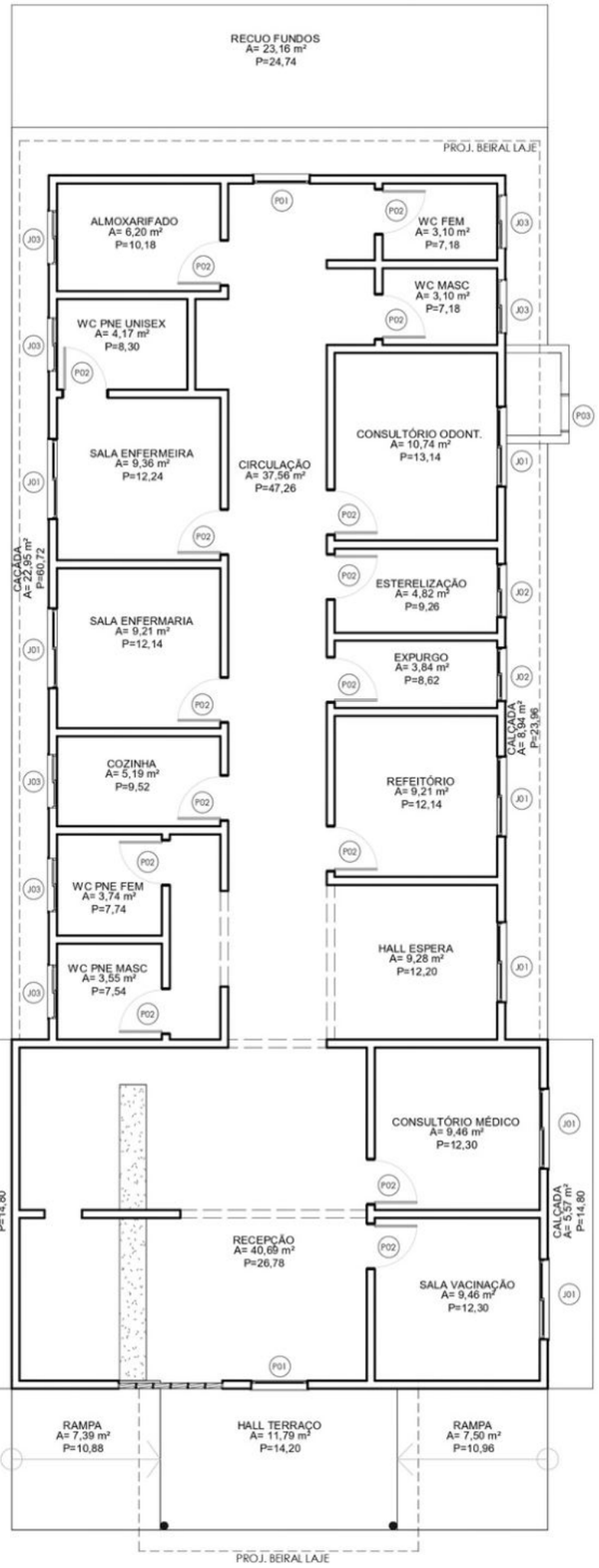








PLANTA TÉCNICA.
ESC:1 : 115

TABELA DE JANELAS				
Cód.	Quant.	Dimensões		Descrição
		Largura	Altura	
J01	7	150 cm	90 cm	JANELA DE CORRER EM VIDRO E ALUMÍNIO DE 2 FOLHAS
J02	2	100 cm	90 cm	JANELA DE CORRER EM VIDRO E ALUMÍNIO DE 2 FOLHAS
J03	7	100 cm	50 cm	JANELA DE CORRER EM VIDRO E ALUMINIO DE 2 FOLHAS

Tabela de Portas				
Cód.	Quant.	Dimensões		Descrição
		Largura	Altura	
P01	2	100 cm	235 cm	PORTA DE GIRO DE AUMÍNIO E VIDRO
P02	15	80 cm	210 cm	PORTA DE GIRO DE MADEIRA
P03	1	65 cm	100 cm	PORTA DE ALUMÍNIO

ÁREA TOTAL DO PORCELANATO: 12m²
CONTAGEM TOTAL DE ARANDELAS: 1 UNIDADE

TABELA DE AMBIENTES		
Nome	Área	Perímetro
ALMOXARIFADO	6,20 m²	10,18
CIRCULAÇÃO	37,56 m²	47,26
WC FEM	3,10 m²	7,18
WC MASC	3,10 m²	7,18
WC PNE UNISEX	4,17 m²	8,30
SALA ENFERMEIRA	9,36 m²	12,24
CONSULTÓRIO ODONT.	10,74 m²	13,14
ESTERELIZAÇÃO	4,82 m²	9,26
EXPURGO	3,84 m²	8,62
SALA ENFERMARIA	9,21 m²	12,14
REFEITÓRIO	9,21 m²	12,14
HALL ESPERA	9,28 m²	12,20
COZINHA	5,19 m²	9,52
WC PNE FEM	3,74 m²	7,74
WC PNE MASC	3,55 m²	7,54
CONSULTÓRIO MÉDICO	9,46 m²	12,30
SALA VACINAÇÃO	9,46 m²	12,30
RECEPÇÃO	40,69 m²	26,78
RAMPA	7,50 m²	10,96
CAÇÃDA	22,95 m²	60,72
CALÇADA	8,94 m²	23,96
ÁREA TEC.	1,63 m²	5,20
RAMPA	7,39 m²	10,88
HALL TERRAÇO	11,79 m²	14,20
RECUO FUNDOS	23,16 m²	24,74
CALÇADA	5,57 m²	14,80
CALÇADA	5,57 m²	14,80
ÁREA TOTAL: 27	277,17 m²	



FACHADA
ESC:1 : 75

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

DATA
06/08/2025

PROJETO
PROJETO ARQUITETÔNICO

RESPONSÁVEL
JOSÉ EUDES DIAS
CAU Nº A242803-2
ARQUITETO RESPONSÁVEL

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB

ENDEREÇO
SÍTIO SANHARÃO, PAULISTA - PB.

TÍTULO
TODOS OS TÍTULOS, ESCALAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ESTÃO DESCRITOS NOS SEUS RESPECTIVOS DESENHOS.

ÁREAS
ÁREA TOTAL:
ÁREA CONSTRUÍDA:

FOLHA
01 / 01

TRABALHO DESENVOLVIDO POR:
JOSÉ EUDES
ARQUITETURA E ENGENHARIA

JOSÉEUDESDIASARQUITETURA@HOTMAIL.COM
(83) 9 9849-9268
JOSÉ EUDES DIAS - TRIUNFO-PB

OBS: É PROIBIDO NA FORMA DA LEI Nº 5988, ARTIGO DO CÓDIGO PENAL A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE SER REPRODUZIDO TOTAL OU PARCIALMENTE SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR/TITULAR DO PROJETO

ITENS A SEREM REVISADOS NA PROPOSTA

* Revisão de coberta de 20%;
* 100% de pintura externa;
* 100% de pintura interna;
* Substituição de luminárias 30%;
* Substituição de interruptores e tomadas 30%
* Revisão de forro 20%;
* Substituição de portas e esquadrias 20%;
* Reparo de pisos e bancadas 30%;
* Sinalização horizontal interna 100%;

IMAGENS DA PROPOSTA



IMAGENS DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

PSF SITIO MIMOSO



Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

UM NOVO TEMPO CHEGOU

IMAGENS ATUAIS



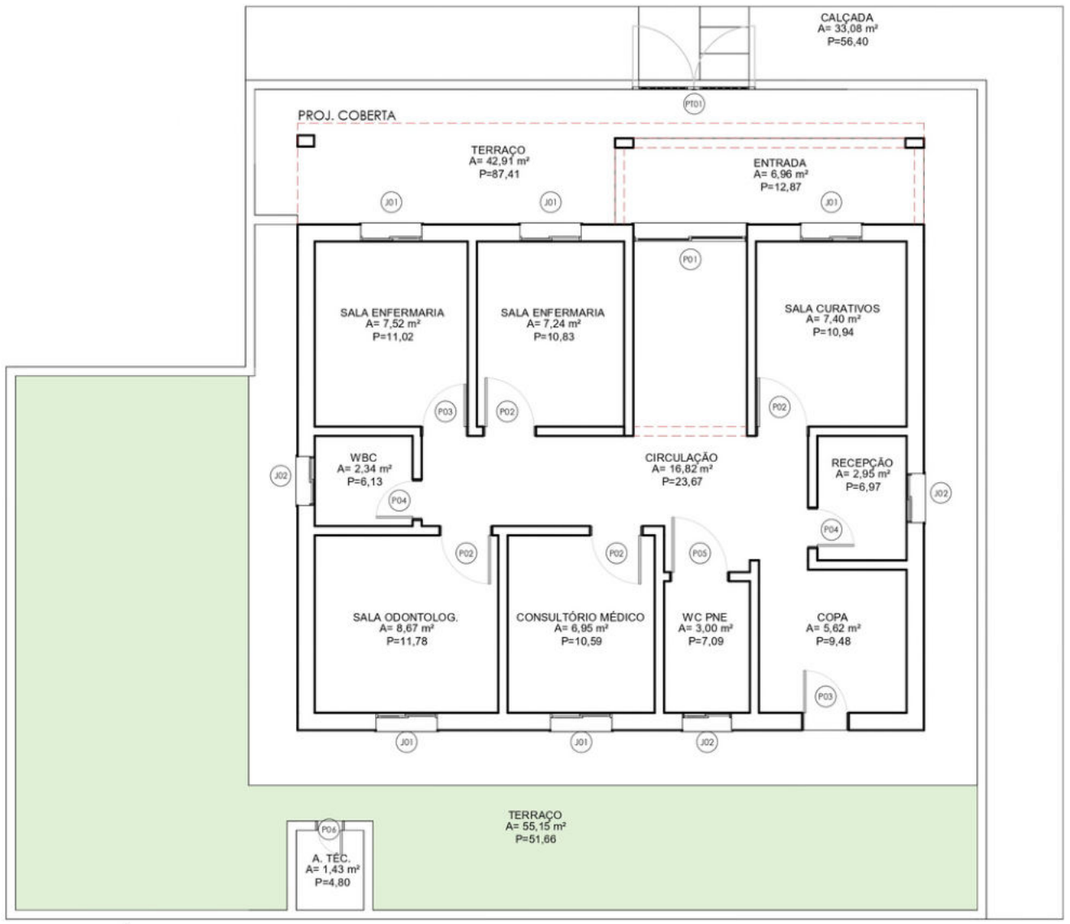








FACHADA
ESC:1 : 80



PLANTA TÉCNICA.
ESC: 1 : 100

TABELA DE AMBIENTES

Nome	Área	Perímetro
SALA CURATIVOS	7,40 m²	10,94
CIRCULAÇÃO	16,82 m²	23,67
SALA ENFERMARIA	7,24 m²	10,83
SALA ENFERMARIA	7,52 m²	11,02
WBC	2,34 m²	6,13
SALA ODONTOLOG.	8,67 m²	11,78
CONSULTÓRIO MÉDICO	6,95 m²	10,59
WC PNE	3,00 m²	7,09
COPA	5,62 m²	9,48
RECEPÇÃO	2,95 m²	6,97
A. TÉC.	1,43 m²	4,80
TERRAÇO	55,15 m²	51,66
ENTRADA	6,96 m²	12,87
TERRAÇO	42,91 m²	87,41
CALÇADA	33,08 m²	56,40
ÁREA TOTAL: 15	208,05 m²	

TABELA DE JANELAS

Cód.	Quant.	Dimensões		Descrição
		Largura	Altura	
J01	5	100 cm	80 cm	JANELA DE CORRER EM VIDRO E ALUMINIO PRETO E 2 FOLHAS
J02	3	80 cm	45 cm	JANELA DE CORRER EM VIDRO E ALUMINIO PRETO DE 2 FOLHAS

Tabela de Portas

Cód.	Quant.	Dimensões		Descrição
		Largura	Altura	
P01	1	179 cm	204 cm	PORTA DE VIDRO E ALUMÍNIO DE 2 FOLHAS
P02	4	80 cm	210 cm	PORTA DE GIRO DE MADEIRA
P03	2	70 cm	210 cm	PORTA DE GIRO DE MADEIRA]
P04	2	60 cm	210 cm	PORTA DE GIRO DE MADEIRA
P05	1	90 cm	210 cm	PORTA DE GIRO DE MADEIRA
P06	1	40 cm	210 cm	PORTA DE GIRO DE MADEIRA
PT01	1	180 cm	145 cm	PORTA DE GIRO DE MADEIRA

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

DATA
06/08/2025

PROJETO
PROJETO ARQUITETÔNICO

RESPONSÁVEL

JOSÉ EUDES DIAS
CAU Nº A242803-2
ARQUITETO RESPONSÁVEL

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB

ENDEREÇO
SITIO MIMOSO, PAULISTA - PB.

TÍTULO
TODOS OS TÍTULOS, ESCALAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ESTÃO DESCRITOS NOS SEUS RESPECTIVOS DESENHOS.

ÁREAS
ÁREA TOTAL:
ÁREA CONSTRUÍDA:

FOLHA
01/01

TRABALHO DESENVOLVIDO POR:

JOSÉ EUDES
ARQUITETURA E ENGENHARIA

JOSÉEUDESDIASARQUITETURA@HOTMAIL.COM
(83) 9 9849-9268
JOSÉ EUDES DIAS - TRIUNFO-PB

OBS: É PROIBIDO NA FORMA DA LEI Nº 5988, ARTIGO DO CÓDIGO PENAL A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTE DOCUMENTO NÃO PODE SER REPRODUZIDO TOTAL OU PARCIALMENTE SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR/TITULAR DO PROJETO

ITENS A SEREM REVISADOS NA PROPOSTA

* Revisão de coberta de 20%;
* 100% de pintura externa;
* 100% de pintura interna;
* Substituição de luminárias 30%;
* Substituição de interruptores e tomadas 30%
* Revisão de forro 20%;
* Substituição de portas e esquadrias 20%;
* Reparo de pisos e bancadas 30%;
* Sinalização horizontal interna 100%;

IMAGENS DA PROPOSTA



IMAGENS DA PROPOSTA



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 260130CE00002

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO LUCAS DE SOUSA PEREIRA E

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, ROD. PB293 - Paulista - PB, CNPJ nº 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito LUCAS DE SOUSA PEREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 260130CE00002 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. 00002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de execução de reforma das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paulista, no âmbito da Emenda Parlamentar nº 16/2025 de autoria do Deputado Estadual Galego Souza, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.4. O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
MATRIZ DE RISCO:
3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

a) A ocorrência de fatos supervenientes, previsíveis ou imprevisíveis, de consequências incalculáveis, que venham a afetar a execução do contrato, de forma insuportável pelo contratado, situação esta em que será possível a realização do reequilíbrio econômico-financeiro da avença.
b) A ocorrência de fatos relacionados à indisponibilidade de caixa que venha a afetar o cronograma de pagamentos por parte da Administração, implicando atrasos nos pagamentos das medições ao contratado, situação esta que implicará a correção dos valores devidos.
c) A ocorrência de fatos relacionados com a coleta do lixo domiciliar que venha a prejudicar a prestação dos serviços de baldeação e destinação final de resíduos sólidos.
3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:
d) A ocorrência de fatos supervenientes, previsíveis ou imprevisíveis, porém de consequências calculáveis, que em razão da variação de preços de itens que fazem parte da composição dos custos do contrato, mas que em razão do nível de afetação, possam configurar o mero risco do empreendimento, que atinja o contrato de forma suportável, não será cabível a realização do reequilíbrio econômico-financeiro da avença.
e) A ocorrência de fatos relacionados à segurança de pessoas que atuam nos locais de transbordo e de destinação final de resíduos, principalmente no tocante à disponibilização de EPIs, regularidade trabalhista, acidentes de trabalho e processos judiciais decorrentes.
f) A ocorrência de fatos relacionados à segurança de pessoas que atuam nos locais de transbordo e de destinação final de resíduos, na condição de catadores, devendo o contratado se utilizar de meios para coibir tal prática.
g) A ocorrência de fatos relacionados com a guarda e segurança de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.
h) A variação dos preços dos itens que compõe o custo do contrato, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês fevereiro do ano de 2023] **OU** [datadas de ____/ _____/____].
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Custo de Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis.
8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros
fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:
a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
c) florestas plantadas; e
d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
9.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
9.45.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
9.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato**.
11.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).
11.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:
a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
b) Acompanhar a execução do contrato principal.
c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.
11.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.
11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:
a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.
11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais
(art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10.% a 30% do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10.% a 30% do valor do Contrato.
4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.
13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paulista - PB deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1005.1056 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS
Elemento de despesa nº 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte: Recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 16/2025 de autoria do Deputado Estadual Galego Souza, na forma de Transferências Especiais do Estado, através Emenda Impositiva de recurso financeiro da Secretaria Estadual da Saúde e recursos próprios do Município a título de contrapartida consignados no orçamento da Prefeitura. 710 Transferência Especial dos Estados.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
18.1. Fica eleito o Foro da São Bento – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de reforma das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paulista, no âmbito da Emenda Parlamentar nº 16/2025 de autoria do Deputado Estadual Galego Souza.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da Licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**, que, através do Sr(a)_____, portador(a) da CPF(MF) nº _____ e do RG nº _____ devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, CNPJ nº _____, não foi realizada vistoria no local previamente já que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto desta licitação, assumindo assim total responsabilidade por esse fato e não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Município/UF, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura

(Representante Legal da Empresa)

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.